

# CONCORRÊNCIA

90001/2024/DH

## CONTRATANTE (UASG)

(260137)

## OBJETO

*Contratação de empresa para reforma das estruturas de muro de arrimo no estaleiro de São Sebastião.*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ SIGILOSO**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2024 às 09h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*menor preço*

## MODO DE DISPUTA:

*aberto e fechado*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS .....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024/DH

(Processo Administrativo nº020.00017524/2024-41)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Centro de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de contratação de empresa especializada para reforma, reconstrução de estruturas de muro de arrimo com a finalidade de contenção da margem marítima, aprimoramento do sistema de captação de águas pluviais com instalações hidráulicas apropriadas para drenagem, correção do nivelamento e pavimentos adequados, rampa destinada ao Plano de Emergência Individual (PEI), realocação e melhorias nas instalações adjuntas as áreas agravadas na margem costeira do estaleiro de São Sebastião conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*,

inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [semil.licitacoes@gmail.com](mailto:semil.licitacoes@gmail.com).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [semil.licitacoes@gmail.com](mailto:semil.licitacoes@gmail.com)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [www.semil.sp.gov.br](http://www.semil.sp.gov.br).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;
- 14.15.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# Termo de Referência 29/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
29/2024	260137-ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL	ANDRE FERREIRA PEREIRA	05/11/2024 14:39 (v 10.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		020.00017524/2024-41

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma, reconstrução de estruturas de muro de arrimo com a finalidade de contenção da margem marítima, aprimoramento do sistema de captação de águas pluviais com instalações hidráulicas apropriadas para drenagem, correção do nivelamento e pavimentos adequados, rampa destinada ao Plano de Emergência Individual (PEI), realocação e melhorias nas instalações adjuntas as áreas agravadas na margem costeira do estaleiro de São Sebastião, localizado na Av. Antônio Januário do Nascimento, s/nº, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>RECUPERAÇÃO DO MURO DE ARRIMO</b>		
<b>1.1</b>	<b>Serviços preliminares</b>		
1.1.1	Projeto executivo (Estrutural, elétrica, hidráulica, edificações e piso de concreto)	un	12,00
1.1.2	Demolição mecânica de concreto armado existente	m <sup>3</sup>	176,28
1.1.3	Remoção, carga e transporte em geral	m <sup>3</sup>	176,28
1.1.4	Escavação mecânica para obras sem explosivos	m <sup>3</sup>	114,00
1.1.5	Compactação manual c/ reaterro solo local	m <sup>3</sup>	114,00
1.1.6	Regularização e apoio manual de superfície	m <sup>2</sup>	174,96
1.1.7	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos	m <sup>2</sup>	174,96
1.1.8	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) > 15cm < 30cm	un	1,00
1.1.9	Grupo gerador - 23 kVA	h	1.100,00
1.1.10	Confeção, montagem e instalação de placa institucional	m <sup>2</sup>	24,00
1.1.11	Manutenção de placa institucional	m <sup>2</sup> x mês	120,00
<b>1.2</b>	<b>Muro de arrimo</b>		
1.2.1	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m <sup>2</sup>	140,87
1.2.2	Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada, capacidade de 50 toneladas, incluso emenda (exclusive mobilização e desmobilização)	m	516,00
1.2.3	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00
1.2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	2.109,61
1.2.5	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	45,09
1.2.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	4,84
1.2.7	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	7,08
1.2.8	Lona plástica	m <sup>2</sup>	177,00
1.2.9	Póimento concreto	m <sup>2</sup>	177,00
1.2.10	Barra redonda Ø1.5/8", com rosca UNC, porcas e arruelas - Arranque cabeços	m	9,60
1.2.11	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q263 - CA-60	kg	695,09
1.2.12	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q138 - CA-60	kg	87,60
1.2.13	Espaçadores treçados CA-60 - h=5 cm	kg	16,84
1.2.14	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	49,73
1.2.15	Gabião tipo caixa galvanizado com revestimento polimérico de alta performance - Fomecimento e instalação - 2,00 x 1,00 x 1,00 m	m <sup>3</sup>	76,00
1.2.16	Gabião tipo saco galvanizado com revestimento polimérico de alta performance, diâmetro de 65 centímetros, enchimento manual com pedra de mão tipo rachão -	m <sup>3</sup>	59,73
1.2.17	Geocomposto drenante, composto por manta geotêxtil/camada drenante/manta geotêxtil	m <sup>2</sup>	95,00
1.2.18	Adesivo estrutural de base epóxi bicomponente	kg	5,00
<b>1.3</b>	<b>Piso de concreto</b>		
1.3.1	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção,	m <sup>2</sup>	14,84
1.3.2	Escavação mecânica para obras sem explosivos	m <sup>3</sup>	95,45
1.3.3	Remoção, carga e transporte em geral	m <sup>3</sup>	95,45
1.3.4	Compactação manual c/ reaterro solo local	m <sup>3</sup>	31,82

1.3.5	Regularização e apiloamento manual de superfície	m²	636,30
1.3.6	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos	m²	636,30
1.3.7	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	86,33
1.3.9	Lastro de pedra britada	m³	31,82
1.3.10	Lona plástica	m²	636,30
1.3.11	Polimento concreto	m²	778,85
1.3.12	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q138 - CA-60	kg	1.884,81
1.3.13	Espaçadores treliçados CA-60 - h=5 cm	kg	88,84
1.3.14	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	86,33
1.3.15	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	167,92
1.3.16	Barra de transferência BT16 - L= 50 cm	kg	86,11
1.3.17	Apicoamento mecânico de pavimento de concreto com remoção / Limpeza de superfície existente	m²	142,55
1.3.18	Microfibra de nylon para concreto	kg	5,99
1.3.19	Espaçadores tipo torre (cadeirinha) - h= 3,5 cm	unid.	700,00
<b>1.4</b>	<b>Drenagem</b>		
1.4.1	Escavação, carga e transporte para passagem de manilhas	m³	2,26
1.4.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	9,60
1.4.3	Lastro de brita sob os tubos de concreto armado	m³	0,48
1.4.4	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm	m	32,00
1.4.5	Fornecimento e instalação de grelha em concreto armado para canaleta de piso, largura 30cm	m²	7,50
1.4.6	Canaleta captação de águas pluviais concreto fck = 20MPa - 30x30x30 cm	m	25,00
1.4.7	Escavação, carga e transporte para canaleta de concreto	m³	2,25
1.4.8	Caixa de passagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m	un	4,00
<b>1.5</b>	<b>Cabeço - 03 unidades</b>		
1.5.1	Tubo Schedule Tipo 80-S Ø8"	kg	88,12
1.5.2	Chapa chata de Aço ASTM A36 #1"	kg	179,45
1.5.3	Barra redonda Ø2" ASTM A36	kg	23,87
1.5.4	Aplicação de 2 demãos de primer marítimo epóxi	m²	2,40
1.5.5	Gravite	m³	0,20
<b>2</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>2.1</b>	<b>Iluminação</b>		
2.1.1	Eletroduto flexível corrugado, DN 90 (3") - Fornecimento e instalação	m	38,00
2.1.2	Cabo de cobre isolado flexível - 16 mm² - Fornecimento e instalação	m	114,00
2.1.3	Envelopamento de concreto simples, inclusive escavação e reatero	m³	1,52
2.1.4	Poste de aço cônico contínuo curva dupla, flangeado, galvanizado h=8m - Fornecimento e instalação	un	4,00
2.1.5	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - Fornecimento e instalação	un	8,00
2.1.6	Luminária de led para iluminação pública, 200W - Fornecimento e instalação	un	8,00
2.1.7	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2" - Fornecimento e instalação	un	8,00
2.1.8	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - Fornecimento e instalação	un	4,00
2.1.9	Aterramento completo, com hastes Copper Weld 5/8" x 2,40m	un	20,00

2.1.10	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un	20,00
2.1.11	Cabo de cobre nu 16 mm	m	150,00
2.1.12	Conector para cabo de cobre - aterramento	un	30,00
<b>2.2</b>	<b>Quadro de energia para uso em manutenção de embarcações</b>		
2.2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	0,60
2.2.2	Reaterro de valas, inclusive compactação	m³	0,60
2.2.3	Quadro de tomadas - Fornecimento e instalação	un	2,00
2.2.4	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50A - Fornecimento e instalação	un	12,00
2.2.5	Eletroduto flexível corrugado, DN 50 (1.1/2") - Fornecimento e instalação	m	53,00
2.2.6	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², para distribuição - Fornecimento e instalação	m	180,00
2.2.7	Envelopamento de concreto simples, inclusive escavação e reaterro	m³	0,15
2.2.8	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação	un	2,00
2.2.9	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 20A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação	un	2,00
2.2.10	Tomada Industrial Sobrepor 2P+T 220V 32A	un	1,00
2.2.11	Tomada Industrial Sobrepor 2P+T 220V 16A	un	1,00
2.2.12	Remanejamento de quadros existentes	un	5,00
2.2.13	Remanejamento de componentes elétricos	un	10,00
<b>2.3</b>	<b>Ponto de água potável para uso em manutenção de embarcações</b>		
2.3.1	Tubo aço galvanizado 1" - Fornecimento e instalação	m	60,00
2.3.2	Hidrômetro 1" - Fornecimento e instalação	un	1,00
2.3.3	Registro de gaveta bruto em latão 1" - Fornecimento e instalação	un	5,00
2.3.4	Tomeira de bôia 1"	un	1,00
2.3.5	Colovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fêmea, de 1" - Fornecimento e instalação	un	15,00
2.3.6	Te de ferro galvanizado, com rosca BSP de 1" - Fornecimento e instalação	un	5,00
2.3.7	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP de 1" - Fornecimento e instalação	un	15,00
2.3.8	União galvanizado com assento cônico de bronze rosca 1" - Fornecimento e instalação	un	5,00
2.3.9	Tomeira metal jardim	un	2,00
2.3.10	Tampão cap galvanizado 1"	un	1,00
2.3.11	Valvula de retenção vertical 1"	un	2,00
2.3.12	Bomba centrífuga 1 CV - Monofásica - 220V (sem tubulação)	un	2,00
2.3.13	Quadro de comando para 2 bombas de 1 cv, monofásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contadora	un	1,00
<b>2.4</b>	<b>Abriço para instalações elétrica e hidráulica</b>		
2.4.1	Base de concreto não estrutural inclusive forma e desforma	m³	0,95
2.4.2	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39 cm, (espessura 14cm)	m²	46,80
2.4.3	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações	m²	13,44
2.4.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	217,60
2.4.5	Concreto fck = 20 MPa	m³	1,28
2.4.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	1,28
2.4.7	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	93,60
2.4.8	Emboço traço 1:4:5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m²	93,60

2.4.9	Reboco com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/ parede	m²	93,60
2.4.10	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	93,60
2.4.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	93,60
2.4.12	Porta veneziana de giro em alumínio 2,10 x 0,80 - Fornecimento e instalação	un	1,00
<b>2.5</b>	<b>Reservatório enterrado - 3,80 x 2,00 x 1,30 m</b>		
2.5.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	60,29
2.5.2	Apiloamento do fundo de valas, para simples regularização	m²	35,47
2.5.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	31,25
2.5.4	Fomas manuseáveis para paredes de concreto moldadas in loco, de edificações de pavimento único, em panos de fachada sem vãos	m²	68,14
2.5.5	Lastro de pedra britada	m³	1,78
2.5.6	Camada separadora para execução de radier, em lona plástica	m²	35,47
2.5.7	Amadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	1.134,19
2.5.8	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 20 cm - lançamento, adensamento e acabamento	m³	11,63
2.5.9	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm	m²	15,62
2.5.10	Impedimentação em membrana de asfalto modificada com elastômeros, na cor preta	m²	23,20
2.5.11	Impedimentação de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, E = 1,5cm	m²	30,70
2.5.12	Impedimentação em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	30,72
2.5.13	Reaterro de valas, inclusive compactação	m³	26,93
2.5.14	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica	m³	33,36
2.5.15	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	33,36
2.5.16	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	33,36
2.5.17	Tampa alumínio para reservatório - Alçapão	un	1,00
2.5.18	Escada metálica de reservatório enterrado, com degraus em barra redonda	m	2,00
2.5.19	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m³	0,12
2.5.20	Escada em concreto armado, fck = 15 MPa, moldada in loco	m³	2,43
2.5.21	Pintura esmalte	m²	21,26
<b>2.6</b>	<b>Garaagem e anexos</b>		
<b>2.6.1</b>	<b>Estrutura</b>		
2.6.1.1	Piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado.	m²	78,29
2.6.1.2	Pavimento concreto	m²	78,29
2.6.1.3	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39 cm, (espessura 14cm)	m²	72,69
2.6.1.4	Amadura em barra de aço CA-50	kg	26,67
2.6.1.5	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	145,38
2.6.1.6	Emboço traço 1:4:5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m²	145,38
2.6.1.7	Reboco com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/ parede	m²	145,38
2.6.1.8	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	145,38

2.6.1.9	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	145,38
2.6.1.10	Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual	m	15,30
2.6.1.11	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	un	2,00
2.6.1.12	Luminária de sobrepor com corpo em policarbonato injetado e refletor, reator eletrônico com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w - Completa	un	5,00
2.6.1.13	Porta de alumínio de abrir tipo veneziana 80x210 - Completa (guarnição e ferragens)	un	1,00
2.6.1.14	Corrente galvanizada elo curto 1/2"	m	3,00
<b>2.6.2</b>	<b>Cobertura</b>		
2.6.2.1	Fabricação e instalação de estrutura pontalçada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas para telha estrutural e=8 mm (Kalhetão) - Vão de 10 metros	m²	118,15
2.6.2.2	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento e = 8 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	118,15
2.6.2.3	Cumeira normal para telha estrutural de fibrocimento (kalhetão) e = 8 mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	9,30
2.6.2.4	Cumeira terminal para telha estrutural de fibrocimento (kalhetão) e = 8 mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	5,05
2.6.2.5	Pintura com verniz marítimo - 2 demãos	m²	22,20
2.6.2.6	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical	m	14,35
2.6.2.7	Fornecimento e instalação de Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 25cm, incluindo transporte vertical	m	5,80
2.6.2.8	Tubo PVC, série r, água pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	7,40
<b>3</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA §</b>		
3.1	Instalação de Canteiro - Tipo II	gb	1,00
3.2	Operação e Manutenção de Canteiro - Tipo II	gb	1,00
3.3	Desmobilização de Canteiro - Tipo II	gb	1,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados a partir da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pelo Departamento Hidroviário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Reconstrução de muro de arrimo em estruturas de concreto armado, e contenção da margem marítima em sistema de gabião;
- 3.2. Sistema de drenagem para captação de águas pluviais;
- 3.3. Revitalização da encosta marítima com demolição e retirada de estruturas existentes precipitadas e em risco;
- 3.4. Acerto de nível e recomposição de solo com material apropriado e compactação mecânica e manual;
- 3.5. Pavimentação da área externa próxima à encosta e entorno das edificações com inclinações para o sistema de captação de águas pluviais adequado;
- 3.6. Realocação das edificações necessárias ao apoio operacional e de manutenções;
- 3.7. Reconstrução das vagas de estacionamento;
- 3.8. Remoção dos cabeços de ancoragem existentes e instalação de novos cabeços em locais determinados em projeto;
- 3.9. Instalações elétricas e hidráulicas de uso ao apoio operacional e de manutenção;
- 3.10. Construção de reservatório enterrado de água doce destinada ao uso de manutenção das embarcações;
- 3.11. Construção de rampa ao nível do mar em casos da necessidade do transporte de materiais do Plano de Emergência Individual (PEI);
- 3.12. Construção de mureta em concreto armado ao lado do abrigo PEI.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2. Manter o Contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 4.3. Cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo Contratante.

4.4. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

4.5. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

4.6. Cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis, caso a execução dos serviços seja realizada em área de responsabilidade do Contratante, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.

4.7. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

4.8. Assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que os mesmos sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

4.9. Garantir o atendimento à legislação ambiental vigente quanto as autorizações, licenças e aprovações necessárias para o pleno cumprimento do escopo contratual, devendo prever na proposta comercial eventuais custos para regularização das licenças ambientais e para elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e impactos ambientais.

4.10. Responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial.

4.11. Conferir o devido acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil gerados no objeto contratual, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2022, obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

**Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.12. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

4.13. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços contratados, observando especialmente as seguintes:

NR	DESCRIÇÃO
NR 01	Disposições Gerais.
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
NR 11	Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
NR 12	Máquinas e Equipamentos.
NR 18	Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil.
NR 29	Segurança e saúde no trabalho portuário (terminais e instalações portuárias).
NR 33	Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.
NR 34	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval.
NR 35	Trabalho em Altura.

4.14. Fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.

4.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação da sinalização e isolamento da obra, bem como da sua manutenção, de forma a garantir a segurança, cujos custos deverão estar incluídos no BDI.

4.16. O Contratado deverá apresentar todo o pessoal do serviço nos locais de trabalho devidamente uniformizados, identificados com crachá próprio da Licitante e, equipados com os dispositivos de segurança EPI's previstos nas normas de segurança do trabalho - Norma Regulamentadora NR-6, bem como possuir os certificados de treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), do Decreto Lei nº 3.214/78.

4.17. Durante e após a vigência deste contrato, o Contratado deverá manter o Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, sendo o Contratado, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus, e ficará obrigada a ressarcir regressivamente o Contratante, caso esta última, tenha que arcar, com eventuais ônus decorrentes de ações, reivindicações e/ou reclamações.

4.18. Manter um inventário e controle dos produtos químicos utilizados, contendo minimamente as especificações dos produtos, as quantidades e as respectivas FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).

4.19. Cumprir os procedimentos básicos de segurança e meio ambiente para aquisição, manuseio, rotulagem, estocagem, disponibilidade, transporte e descarte dos Produtos Químicos que venha a ser utilizado no objeto contratual.

4.20. Adotar as medidas de controle ambiental necessárias para evitar que resíduos venham a cair na água durante a execução dos serviços.

4.20. Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

4.21. As penalidades estipuladas não exoneram o Contratado de suas responsabilidades por perdas e danos causados à Contratante e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações.

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.23. O Contratado obriga-se a executar os serviços utilizando o mais alto nível da técnica atual, de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante em seus anexos, empregando toda habilidade, cuidado e economia no desempenho do trabalho.

4.24. O Contratado deverá verificar detalhadamente o projeto para apresentação de sua proposta, indicando eventuais discrepâncias ou omissões, não lhe sendo permitido alegar tais fatos na contratação da obra ou durante a sua execução para solicitação de eventuais adicionais.

4.25. Essa verificação deverá ser criteriosa e aprofundada, uma vez que é de total responsabilidade do Contratado a execução da obra, inclusive com os custos de eventuais adaptações de projeto.

4.26. Todas as normas e disposições descritas no memorial descritivo e especificações são de ordem geral e não limitam a responsabilidade do Contratado, que deverá atender a todas as determinações legais, técnicas, administrativas e profissionais para a execução da obra, independentemente de qualquer notificação, ou determinação, sendo totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos ou por eventuais acidentes devidos a não atendimento das condições normais de trabalho.

4.27. O Contratado desenvolverá, a partir dos documentos disponíveis para consulta no departamento técnico do Contratante, os desenhos necessários aos serviços de reconstrução do muro de arrimo, sistema de drenagem, reservatório, rampa e melhorias no estaleiro, em conformidade com as orientações do respectivo departamento técnico, que deverão conter, sem a eles se limitarem, as seguintes informações:

- a) Desenhos de detalhamento das áreas, materiais e equipamentos a serem reconstruídos, reformados, substituídos, reparados e ou revisados;
- b) Índice de desenhos;
- c) Listas de materiais e peças a serem aplicados.

4.28. Além de todas as particularidades previstas no contrato ou especificações e outras eventualmente necessárias para os serviços, devem constar dos desenhos e documentos técnicos as indicações que se seguem:

- a) nos desenhos de diagrama de montagem dos elementos a serem reconstruídos, deve aparecer na coluna de notas, a lista de desenhos de detalhamento correspondentes e como referência os desenhos executivos correspondentes;
- b) nos desenhos de detalhamento devem constar:
  - tipo e dimensões (seção e comprimento) de todas as peças;
  - detalhamento reconstrutivo do muro;
  - detalhamento de cravação das estacas;
  - documento de referência (diagramas de montagem);
  - simbologia adotada.

4.29. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando ainda a qualificação dos profissionais que as executarão e os sistemas de Controle de Qualidade que serão adotados.

4.30. O contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e assinada por profissional (Engenheiro Civil) habilitado no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do projeto executivo e dos serviços realizados, que constam neste objeto.

4.31. Quaisquer modificações feitas pelo Contratado não devem alterar o projeto original do Contratante, devendo as mesmas ser submetidas previamente à sua execução/fabricação para a avaliação e aprovação da fiscalização do Contratante.

#### **Garantia da contratação**

4.32. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.33. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.34. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.35. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.36. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.37. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.38. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.38.1. A vistoria técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificarem localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica.

4.38.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (marcia.figueiredo@sp.gov.br) ou pelo telefone (13) 2101-2325 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas.

4.38.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.38.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.39. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.40. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Na data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pelo DH.

5.1.2. No valor total para a execução do objeto, incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou à obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais, sondagem de solo ou outros exigíveis por norma técnica, todo o equipamento, mão-de-obra, material, insumos e ferramentas necessárias em caso de reparos no período de garantia, entre outros.

5.1.3. O processo construtivo deverá estar de acordo com as NBR's (NORMAS BRASILEIRAS) pertinentes, assim como as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Observar em especial, as normas:

<b>NORMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
NBR 5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
NBR 6118	Projetos de Estruturas de Concreto.
NBR 6122	Projeto e Execução de Fundações.
NBR 7182	Solo – Ensaio de Compactação.
NBR 11682	Estabilidade de encostas.
NBR 8964	Arames de Aço de Baixo Teor de Carbono Revestidos para Gabiões e Demais Produtos Fabricados com Malha de Dupla Torção.
NBR 8800	Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.
NBR 8890	Tubo de Concreto de Seção Circular para Água Pluvial e Esgoto Sanitário - Requisitos e Métodos de Ensaio.
NBR 10844	Instalações Prediais de Águas Pluviais – Procedimento.
NBR 10514	Redes de Aço com Malha Hexagonal de Dupla Torção para Confecção de Gabiões - Especificação.
NORMAM 303/DPC	Obras e Atividades Afins em Águas sob Jurisdição Brasileira.
NORMAM 401/DPC	Meio ambiente.

**Projeto executivo**

5.1.4. Os projetos citados neste termo, itens constantes na lista de anexos que compõem o presente edital, são referenciais para a elaboração do projeto executivo composto por instalações elétricas, hidráulicas, e estrutural por parte do Contratado e em conformidade com as situações existentes, sendo desenvolvidos e apresentados ao Departamento Hidroviário para aprovação e posteriormente liberados para execução.

**Gabião**

5.1.5. O processo executivo do gabião deverá estar de acordo e acompanhado dos seguintes itens:

- a) Estudo geotécnico, investigações do terreno, sondagem de solo, topografia, pluviometria local e ensaios de campo e laboratório, para confirmação das características do solo e nível freático, e para implantação adequada ao projeto.
- b) Execução em atendimento às especificações e desenhos técnicos de projeto.
- c) Processos preventivos onde houver risco de erosão por solapamento, garantindo estabilidade da encosta, com proteção do solo.
- d) Os arames utilizados na produção dos gabiões tipo caixa e saco (malha hexagonal de dupla torção, arame especial para bordas livres ou outro tipo que venha a ser necessário utilizar) deverão ser dotados de revestimento polimérico de alto desempenho e resistência á abrasão, corrosão e resistência química, indicado para ambientes altamente agressivos e aquosos.
- e) Cuidado e atenção no processo executivo, para disposição, adensamento e estabilidade com resistência na montagem do gabião, garantindo a resistência, nivelamento, e caso seja necessário mais de uma camada de muro, realizar o escalonamento entre as seções.
- f) Utilização de equipamentos adequados para o içamento de forma segura. Adotar no mínimo três ganchos de içamento (pontas e centro do gabião saco) para que não haja deformação da peça, até a colocação no ponto final.
- g) Regularização da base, antes da execução do assentamento do gabião, objetivando a uniformidade do terreno e da base de apoio.
- h) Estão inclusos os materiais, maquinário equipamentos necessários para o içamento e lançamento dos elementos do muro.

**Concreto**

5.1.6. O processo de concretagem deverá estar de acordo com as normas pertinentes, e observando os seguintes itens:

- a) Cobrimento de armaduras classe IV, com 50mm, para ambiente marítimo com ação direta de maré.
- b) Preparação adequada das formas, quanto ao nivelamento, alinhamento e escoramento, evitando o surgimento de ondulações e verificação das armaduras para que o processo não seja interrompido.
- c) Realizar o correto adensamento do concreto, com a utilização de equipamentos necessários, para que não seja prejudicada a durabilidade do mesmo e evitando o surgimento de patologias futuras.
- d) No processo de adensamento do concreto, deve-se evitar que o equipamento fique por tempo superior ao que é indicado, evitando a segregação dos agregados componentes do concreto. Deve-se também observar a vibração para que não prejudique a aderência da armadura com o concreto.
- e) Garantir a cura do concreto para que atinja a resistência necessária para a retirada das formas e evitado o surgimento de fissuras devido ao calor, este procedimento deve ser realizado com atenção especial nos primeiros 7 dias, onde ocorre a maior perda de água. O profissional habilitado por parte do Contratado, deverá inspecionar e realizar os procedimentos necessários para verificação deste processo.
- f) Eliminar quinas vivas na execução e concretagem da rampa para uso de equipamentos PEI.

**Estacas Pré-moldadas**

5.1.7. O processo executivo das estacas pré-moldadas deve atender as normas pertinentes, observando também os seguintes itens:

- a) Atender as profundidades previstas em projeto, e observar caso seja necessário realizar alterações nessas profundidades, isso será feito mediante autorização da fiscalização.
- b) Realizar as emendas das estacas de forma correta, garantindo a transferência de esforços de flexão, tração e compressão. Devem ser utilizadas o menor número de emendas possível, dentro do comprimento necessário.
- c) Preparação correta da cabeça de ligação das estacas, com o bloco de coroamento, transmitindo as solicitações correspondentes.
- d) As cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida qualquer outra ferramenta para tal serviço.

### **Compactação**

5.1.8. Compactação mecanizada e manual, para atingir cotas de níveis desejadas e de reaterros necessários, deverá ser executado em camadas com grau de umidade adequado por metro cúbico (m<sup>3</sup>) compactado e atingir o grau de compactação maior ou igual a PN 98%.

### **Escavação**

5.1.9. As escavações provisórias devem ser totalmente protegidas e sinalizadas, visando evitar incômodos e riscos aos colaboradores.

5.1.10. Durante a etapa de escavação, o Contratado deve adotar medidas para redução de geração de sujeiras e poeiras, mantendo a área limpa diariamente.

5.1.11. Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático, se necessário.

5.1.12. A execução das escavações implicará na responsabilidade integral do Contratado pela sua resistência e estabilidade.

### **Reaterro**

5.1.13. Os aterros externos serão executados com solo proveniente das escavações e o solo restante deverá ser limpo, que não seja orgânico, isenta de pedras, tocos, raízes e vestígios de fundações, devendo o mesmo ser espalhada em camadas e compactada. O solo limpo deverá ser o mesmo removido das valas.

5.1.14. Em toda área a ser aterrada serão feitas limpeza e o devido preparo, com remoção da capa do terreno contendo raízes e restos vegetais ou camadas moles, cuja permanência seja prejudicial à estabilidade dos aterros.

5.1.15. Nas primeiras camadas de aterro os materiais poderão ser arenosos ou areno-argilosos, não podendo ser empregadas turfas e argilas orgânicas.

5.1.16. As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, ou que estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas a umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobressalente.

5.1.17. Em caso de paralisação da execução do aterro ocasionada por chuvas, o reinício dos serviços ficará condicionado à inexistência de excesso de umidade ou de lama superficial.

5.1.18. A compactação de solo poderá ser manual ou mecânica e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada e a compactação da areia poderá ser por adensamento com utilização de água.

### **Aterramento**

5.1.19. Projetar o sistema de aterramento elétrico de forma adequada, utilizando técnicas para avaliar a distribuição de potencial em torno do sistema de aterramento, minimizando os riscos.

5.1.20. Analisar e corrigir possíveis falhas que possam comprometer a segurança e a eficiência do sistema de aterramento, e que que possam apresentar danos aos equipamentos, choques ou incêndios.

5.1.21. Os materiais utilizados na etapa de aterramento devem ser selecionados de modo que resista à corrosão e apresente resistência mecânica adequada.

5.1.22. O processo deverá ser realizado de modo que haja interligação entre as novas instalações e a malha de aterramento existente.

#### **Remoção de entulho**

5.1.23. Todos os entulhos gerados pela execução da obra deverão ser retirados pelo Contratado, bem como a limpeza do ambiente e manchas, salpicos de tinta e outros não especificados.

5.1.24. Os entulhos gerados durante a execução das obras deverão ser armazenados em caçambas e todos os resíduos que apresentarem características pertinentes a Classe I, como latas de tintas e solventes, pincéis e produtos químicos, deverão ser armazenados em local que não ocorra qualquer vazamento, protegidos das chuvas e com contenção.

5.1.25. A destinação dos resíduos será de responsabilidade e custo do Contratado, que observará as normas ambientais aplicáveis, garantindo total regularidade ambiental no transporte e destinação final.

5.1.26. A caçamba de entulho deverá sempre permanecer coberta, e quando seu volume atingir a níveis máximos deverá ser acionado a empresa que foi subcontratada para executar seu descarte e reciclagem.

#### **Preparação da Superfície e Pintura**

5.1.27. Antes da aplicação da pintura as superfícies deverão ser tratadas conforme normas aplicáveis, devendo as superfícies usinadas ou de aço inoxidável, bem como furações, vedações de borracha etc., ser convenientemente protegidas.

5.1.28. Peças que tenham sido pintadas não deverão ser manuseadas ou trabalhadas até que a película esteja totalmente seca e dura.

5.1.29. O preparo e aplicação das tintas deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante das mesmas, todos os componentes serem bem misturados, antes da aplicação, não devendo apresentar decantação nos recipientes durante a aplicação. Todo o serviço deverá ser efetuado de maneira esmerada para que as superfícies fiquem isentas de escorrimentos, respingos, rugosidade, bolhas, ondas, recobrimentos e marcas de pincel.

5.1.30. Antes da montagem final, todas as peças pintadas deverão ser estocadas fora do contato direto com o solo. Qualquer contaminação ou deterioração da mesma deverá ser removida, fazendo-se em seguida a repintura ou retoque com a tinta especificada.

5.1.31. Se existir contato entre superfícies ferrosas e outra parte de composição química similar, por meio de rebites ou parafusos, tais superfícies não deverão ser obrigatoriamente pintadas. Sempre que uma diferença de potencial possa se estabelecer entre superfícies metálicas de composição química diferente, em contato por meio de rebites ou parafusos, cada uma das superfícies em contato deverá ser limpa, pré-tratada e aplicada uma demão de tinta de fundo, conforme especificado para as peças envolvidas.

5.1.32. Superfícies de contato metálico, formadas por parafusos de alta resistência em conexões do tipo fricção, não deverão ser pintadas. Sempre que uma superfície não metálica deva estar em contato com uma superfície metálica, por meio de rebites ou parafusos, a superfície metálica deverá ser limpa e aplicada 3 (três) demãos da tinta de fundo especificada.

5.1.33. Durante a execução da pintura o intervalo de tempo entre as demãos deve ser menor que 50% do tempo de cura da tinta utilizada.

5.1.34. No caso de pintura em superfície de madeira deverá ser utilizado produto químico retardante de fogo em todos os pilares e vigas principais, conforme prevê instrução técnica número 08/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme NBR 14432, sendo seu TRRF não inferior a 30 minutos.

5.1.35. Todas as demãos deverão ser aplicadas de tal maneira a produzir uma película igual e uniforme, cobrindo todos os cantos, reentrâncias, bordas, etc. As linhas e cantos deverão ser aplicados a pincel.

5.1.36. Cada demão de tinta deverá estar suficientemente seca e no estado de cura apropriado antes de receber a demão subsequente. O intervalo de tempo entre demãos deve seguir o estabelecido pelo fabricante de tintas. Antes da aplicação de uma nova demão de tinta a superfície já pintada deverá estar limpa de toda a poeira ou quaisquer resíduos e inteiramente isentas de água ou umidade, de modo a permitir perfeita aderência entre as diversas camadas de tinta.

5.1.37. As superfícies usinadas, as superfícies de aço inoxidável, bem como furações, vedações de borracha, etc., não deverão ser pintadas, devendo ser convenientemente protegidas durante as operações de limpeza e pintura. Os elementos de fixação em aço carbono serão limpos adequadamente com escova, ar comprimido e solvente e conforme a prática usual para cada caso, protegidos com óleo, graxa ou duas demãos de verniz removível com espessura mínima de 35 micrômetros.

5.1.38. As regiões de identificação das partes e marcas de montagem deverão ser protegidas quando da limpeza e proteção. Deverá ser deixada sem qualquer pintura uma faixa de 100 mm, para cada lado, em todos os locais onde existir soldas de campo. Após a soldagem deverá haver uma preparação da superfície e posterior pintura.

**Remanejamento das instalações gerais**

5.1.39. Deverá ser realizado o remanejamento das instalações gerais existentes no abrigo de manutenções hidráulicas e elétricas.

5.1.40. Será considerado o aproveitamento dos painéis e conjunto de manobra dos disjuntores, tomadas, cabos e componentes auxiliares para o abrigo de instalações a ser construído.

5.1.41. Os itens retirados (cabos, tomadas, eletrodutos e etc) deverão ser reaproveitados no remanejamento, e o material que não for utilizado, deverá ser armazenado no estaleiro, para que fique à disposição da equipe de manutenção local.

**5.1.42. Cronograma de realização dos serviços**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MELHORIAS NO ESTALEIRO DE SÃO SEBASTIÃO.</b>						
<b>ITENS PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES</b>						
<b>1</b>	<b>RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO</b>	<b>Mês</b>				
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>1.1 Serviços Preliminares</b>	Projeto executivo (Estrutural, elétrica, hidráulica, edificações e piso de concreto)					
	Demolição mecânica de concreto armado existente					
	Remoção, carga e transp.entulho em geral					
	Escavação mecânica para obras sem explosivos					
	Compactação manual c/ reaterro solo local					
	Regularização e apiloamento manual de superfície					
	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos					
	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm					
	Grupo gerador - 23 kVA					

	Confeção, montagem e instalaço de placa institucional				
	Manutenço de placa institucional				
<b>1.2. Muro de arrimo</b>	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confeção, instalaço e retirada				
	Estaca pré-moldada de concreto seço quadrada, capacidade de 50 toneladas, incluso emenda (exclusive mobilizaço e desmobilizaço)				
	Taxa de mobilizaço e desmobilizaço de equipamentos para execuçõ de estaca pré-moldada				
	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa				
	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento				
	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento				
	Lastro de pedra britada				
	Lona plástica				
	Polimento concreto				
	Barra redonda Ø1.5/8", com rosca UNC, porcas e arruelas - Arranque cabeços				
	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q283 - CA-60				
	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q138 - CA-60				

Espaçadores treliçados CA-60 - h=5 cm					
Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento					
Gabião tipo caixa galvanizado com revestimento polimérico de alta performance - Fornecimento e instalação - 2,00 x 1,00 x 1,00 m					
Gabião tipo saco galvanizado com revestimento polimérico de alta performance, diâmetro de 65 centímetros, enchimento manual com pedra de mão tipo rachão - Fornecimento e instalação - 3,00 x Ø0,65					
Geocomposto drenante, composto por manta geotêxtil/camada drenante/manta geotêxtil					
Adesivo estrutural de base epóxi bicomponente					
Forma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada					
Escavação mecânica para obras sem explosivos					
Remoção, carga e transp.entulho em geral					
Compactação manual c/ reaterro solo local					
Regularização e apiloamento manual de superfície					
Locação da obra com uso de equipamentos topográficos					
Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento					
Lastro de pedra britada					

<b>1.3. Piso de concreto</b>	Lona plástica					
	Polimento concreto					
	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q138 - CA-60					
	Espaçadores treliçados CA-60 - h=5 cm					
	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento					
	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa					
	Barra de transferência BT16 - L= 50 cm					
	Apicoamento mecânico de pavimento de concreto com remoção / Limpeza de superfície existente					
	Microfibra de nylon para concreto					
	Espaçadores tipo torre (cadeirinha) - h= 3,5 cm					
<b>1.4. Drenagem</b>	Escavação, carga e transporte para passagem de manilhas					
	Regularização e compactação manual de terreno com soquete					
	Lastro de brita sob os tubos de concreto armado					
	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm					
	Fornecimento e instalação de grelha em concreto armado para canaleta de piso, largura 30cm					

	Canaleta captação de águas pluviais concreto fck = 20MPa - 30x30x30 cm						
	Escavação, carga e transporte para canaleta de concreto						
	Caixa de passagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m						
<b>1.5. Cabeço - 03 unidades</b>	Tubo Schedule Tipo 80-S Ø8"						
	Chapa chata de Aço ASTM A36 #1"						
	Barra redonda Ø2" ASTM A36						
	Aplicação de 2 demãos de primer marítimo epóxi						
	Graute						
<b>2</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA</b>						
<b>2.1. Iluminação</b>	Eletroduto flexível corrugado, DN 90 (3") - Fornecimento e instalação						
	Cabo de cobre isolado flexível - 16 mm² - Fornecimento e instalação						
	Envelopamento de concreto simples, inclusive escavação e reaterro						
	Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, galvanizado h=6m - Fornecimento e instalação						
	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - Fornecimento e instalação						
	Luminária de led para iluminação pública, 200W - Fornecimento e instalação						

	Abracadeira de fixação de braços de luminárias de 2" - Fornecimento e instalação					
	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - Fornecimento e instalação					
	Aterramento completo, com hastes Copper Weld 5/8" x 2,40m					
	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita					
	Cabo de cobre nu 16 mm					
	Conector para cabo de cobre - aterramento					
<b>2.2. Quadro de energia para uso em manutenção de embarcações</b>	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m					
	Reaterro de valas, inclusive compactação					
	Quadro de tomadas - Fornecimento e instalação					
	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50A - Fornecimento e instalação					
	Eletroduto flexível corrugado, DN 50 (1.1/2") - Fornecimento e instalação					
	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , para distribuição - Fornecimento e instalação					
	Envelopamento de concreto simples, inclusive escavação e reaterro					
	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação					

	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação								
	Tomada Industrial Sobrepor 2P+T 220V 32A								
	Tomada Industrial Sobrepor 2P+T 220V 16A								
	Remanejamento de quadros existentes								
	Remanejamento de componentes elétricos								
<b>2.3. Ponto de água potável para uso em manutenção de embarcações</b>	Tubo aço galvanizado 1" - Fornecimento e instalação								
	Hidrômetro 1" - Fornecimento e instalação								
	Registro de gaveta bruto em latão 1" - Fornecimento e instalação								
	Torneira de bóia 1"								
	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fêmea, de 1" - Fornecimento e instalação								
	Te de ferro galvanizado, com rosca BSP de 1" - Fornecimento e instalação								
	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP de 1" - Fornecimento e instalação								
	União galvanizado com assento cônico de bronze rosca 1" - Fornecimento e instalação								
	Torneira metal jardim								
	Tampão cap galvanizado 1"								
	Valvula de retenção vertical 1"								

	Bomba centrífuga 1 CV - Monofásica - 220V (sem tubulação)					
	Quadro de comando para 2 bombas de 1 cv, monofásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora					
<b>2.4 Abrigo para instalações elétrica e hidráulica</b>	Base de concreto não estrutural inclusive forma e desforma					
	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39 cm, (espessura 14cm)					
	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações					
	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa					
	Concreto fck = 20 MPa					
	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas					
	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa					
	Emboço traço 1:4:5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa					
	Reboco com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/ parede					
	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão					
	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos					

	Porta veneziana de giro em alumínio 2,10 x 0,80 - Fornecimento e instalação					
<p><b>2.5.</b>  <b>Reservatório enterrado - 3,80 x 2,00 x 1,30 m</b></p>	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto					
	Apiloamento do fundo de valas, para simples regularização					
	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações					
	Formas manuseáveis para paredes de concreto moldadas in loco, de edificações de pavimento único, em panos de fachada sem vãos					
	Lastro de pedra britada					
	Camada separadora para execução de radier, em lona plástica					
	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa					
	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 20 cm - lançamento, adensamento e acabamento					
	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm					
	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta					
	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, E = 1,5cm					
	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa					

	Reaterro de valas, inclusive compactação						
	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica						
	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km						
	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra						
	Tampa alumínio para reservatório - Alçapão						
	Escada metálica de reservatório enterrado, com degraus em barra redonda						
	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado						
	Escada em concreto armado, fck = 15 MPa, moldada in loco						
	Pintura esmalte						
<b>2.6</b>	<b>Garagem e anexos</b>						
	Piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado.						
	Polimento concreto						
	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39 cm, (espessura 14cm)						
	Armadura em barra de aço CA-50						

2.6.1 Estrutura	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa							
	Emboço traço 1:4:5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa							
	Reboco com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/ parede							
	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão							
	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos							
	Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual							
	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)							
	Luminária de sobrepor com corpo em policarbonato injetado e refletor, reator eletrônico com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w - Completa							
	Porta de alumínio de abrir tipo veneziana 80x210 - Completa (guarnição e ferragens)							
	Corrente galvanizada elo curto 1/2"							
	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas para telha estrutural e=8 mm (Kalhetão) - Vão de 10 metros							
	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento e = 8 mm, com até 2 águas, incluso içamento							

2.6.2 Cobertura	Cumeeira normal para telha estrutural de fibrocimento (kalhetão) e = 8 mm, incluso acessórios de fixação e içamento							
	Cumeeira terminal para telha estrutural de fibrocimento (kalhetão) e = 8 mm, incluso acessórios de fixação e içamento							
	Pintura com verniz marítimo - 2 demãos							
	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical							
	Fornecimento e Instalação de Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 25cm, incluindo transporte vertical							
	Tubo PVC, série r, água pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento							
3	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							
3. Canteiro de obras	Instalação de Canteiro - Tipo II							
	Operação e Manutenção de Canteiro - Tipo II							
	Desmobilização de Canteiro - Tipo II							

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Antônio Januário do Nascimento, s/nº, Cep: 11608-626 - São Sebastião / SP - Estaleiro de São Sebastião.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os insumos fornecidos pelo Contratado deverão ser de primeira qualidade e os instrumentos devem ser de última geração.

5.4.2. Deverão ser novos e obedecer aos requisitos e qualidades estabelecidas e fixados neste Termo de Referência e seus anexos, nas normas aplicáveis e no projeto executivo, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.3. Os materiais recebidos para a obra devem ser inspecionados quanto ao estado geral.

5.4.4. O armazenamento poderá ser feito no local da obra, desde que não prejudique as atividades operacionais rotineiras, ficando os materiais sob total responsabilidade do Contratado.

#### **Mão de Obra**

5.5. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas especializadas em construções em áreas marítimas, com a devida supervisão e responsabilidade de engenheiro habilitado.

5.5.1. Toda a mão-de-obra necessária para a execução do serviço será fornecida pelo Contratado e serão de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão-de-obra do pessoal empregado, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes de trabalho nos limites legais e demais trabalhos necessários para que se cumpram as normas previstas no presente Termo de Referência.

5.5.2. Será também de inteira responsabilidade do Contratado, o fornecimento de refeições e transporte da mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança de uso individual ou coletivo.

5.5.3. Toda mão-de-obra empregada no serviço deverá ser qualificada e possuir qualificação compatível com o tipo de serviço a ser executado.

#### **Documentação**

5.6. O Contratado deverá, antes do início dos serviços, apresentar o Cronograma Físico e Financeiro Detalhado pôr etapas da obra, respeitando o prazo contratual, as licenças e alvarás necessários para a execução da obra, inclusive aqueles que dizem respeito aos cuidados necessários ao meio ambiente.

5.6.1. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando os métodos, os equipamentos e os recursos humanos a serem utilizados, além da qualificação dos profissionais e os sistemas de Controle de Qualidade.

5.6.2. Caberá ao Contratado desenvolver os planos executivos, os quais deverão ser apresentados ao Contratante e à entidade Certificadora para aprovação.

5.6.3. Serão considerados entregues os planos em meio digital (dwg para projetos, docx para estudos, xlsx planilhas, e em pdf) e em meio impresso, devidamente aprovados pela certificadora responsável.

5.6.4. O contratado deverá dar garantia do serviço de impermeabilização do reservatório enterrado, assim como utilizar material de boa procedência.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.7. O Contratado se obriga a dar garantia dos componentes, materiais e serviços realizados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Provisório do Departamento Hidroviário. Os custos do reparo em garantia deverão ser arcados pelo Contratado, bem como todos os demais custos que possam incorrer.

5.8. O Contratado deverá processar imediatamente as necessárias correções dos trabalhos, de acordo com a solicitação da Fiscalização, bem como a substituição de peças, partes ou equipamentos que venham a apresentar defeitos dentro do período de garantia.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. O muro de arrimo, o sistema de captação de águas pluviais, as instalações hidráulicas e elétricas, assim como todas as melhorias e reformas realizadas do Estaleiro de São Sebastião, deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização imediata.

5.9.2. Na entrega final o Contratado deverá apresentar à Fiscalização o relatório técnico e fotográfico da obra realizada, devidamente assinado pelo responsável técnico e com a respectiva ART, contendo informações e recomendações que se fazem necessárias.

5.9.3. Havendo falhas em algum dos itens constantes no conjunto descrito neste objeto, deverão ser solucionados todos os problemas identificados às suas expensas, por fazerem parte integrante da garantia dos serviços prestados.

5.9.4. O recebimento definitivo do objeto contratual será elaborado através de termo assinado pelo responsável do Contratado e pelo Diretor da Unidade Contratante, juntamente com os prepostos e fiscal do contrato.

5.9.5. A garantia será liberada para devolução após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando -se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Ficará facultado ao Contratante a fiscalização dos serviços a serem executados, a verificação direta da qualidade da mão de obra, os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Contratado em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço que não esteja de acordo com o estipulado neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, seja refeito, recaindo o ônus sobre o Contratado.

6.19.2. O representante do Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.19.3. Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça às condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos implicará na rejeição pelo Contratante dos serviços, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas do Contratado.

6.19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes fiscais e prepostos, de conformidade contratadas.

6.19.5. O Contratado deverá permitir livre acesso ao pessoal técnico habilitado pelo Departamento Hidroviário ou de suas credenciadas nas atividades de acompanhamento da reforma, inspeções periódicas, verificação e acompanhamento da documentação envolvida, bem como, auditoria relativa ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Contratante.

6.19.6. O Contratado deverá enviar à fiscalização um relatório diário de obra com fotografias, atualizado diariamente, onde deverão estar registradas as atividades por ela desenvolvidas e quaisquer outras informações ou fatos de relevância relacionados com a execução do contrato.

6.19.7. Quaisquer modificações feitas pelo Contratado não devem alterar o projeto original do Contratante, devendo as mesmas ser submetidas previamente à sua execução, em tempo hábil, para a avaliação e aprovação da fiscalização do Contratante.

6.19.8. Os Planos devem respeitar a codificação e layout do Contratante, e deverão ser previamente aprovados e discutidos com a fiscalização antes de serem protocolados para aprovação da Certificadora.

#### **Gestor do Contrato**

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o Contratante, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.2.2. Nos preços unitários estão inclusos todos os recursos necessários para a execução de serviços no objeto contratual.

7.2.3. Estão inclusas ainda, despesas com transporte de pessoal, combustível, pedágios, encargos sociais, inclusive horas extras, equipamentos de proteção individual, limpeza, água, luz, telefone, uniformes, despesas indiretas, administrativas e benefícios.

7.2.4. Todos os custos, despesas e impostos estão inclusos no preço unitário, não cabendo ao Contratado o pleito de qualquer valor adicional.

7.2.5. Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente de acordo com os valores unitários correspondentes aos serviços da planilha, atestados pela Fiscalização do Departamento Hidroviário, que será pago conforme estabelecido em contrato e especificado neste Critério de Preço e Medição.

7.2.6. Deverão estar contidos na proposta comercial todos os custos com material de apoio necessário e exigido pelas regularizações contidas na NORMAM, CETESB, NORMAS TÉCNICAS e NORMAS BRASILEIRAS, todos os seguros de Responsabilidade Civil e Coberturas constantes no Termo de Referência e taxas para as demais autorizações, licenças e aprovações necessárias. Estão inclusos também os custos para regularização das licenças ambientais, custos com elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e demais despesas para atender todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 7.3. CANTEIRO DE OBRAS

- **INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS – TIPO II.**

7.3.1. No preço global estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a implantação e instalações que compõem o canteiro, tais como: execução de toda obra civil necessária, locação de containers quando necessário, telefone, micro computadores, energia elétrica, sanitários, alojamentos, refeitório, ambulatório, execução de sistema / rede de água e esgoto, gastos com adaptações internas como a instalação de mesas, cadeiras, armários, etc., gastos com locações, taxas e impostos decorrentes de forma a atender as especificações e normas pertinentes, inclusive atender os elementos considerados na planilha auxiliar de custos do Canteiro de Obras.

7.3.2. Será medido e pago por valor global (gb) após a instalação do Canteiro, efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

- **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO TIPO II.**

7.3.3. No preço global estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a operação e manutenção do canteiro, tais como: limpeza, taxas, impostos, água, luz, telefone, aluguel, seguro, guarda e vigilância.

7.3.4. Será medido e pago em % (porcentagem) do valor global (gb), de acordo com o andamento físico das obras, e aprovados pela fiscalização.

- **DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO TIPO II.**

7.3.5. No preço global estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a Desmobilização do canteiro, inclusive o refazimento da área do canteiro nas condições solicitadas pela fiscalização.

7.3.6. Será medido e pago por valor global (gb) após a desmobilização total do Canteiro, efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

### 7.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **PROJETO EXECUTIVO (ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, EDIFICAÇÕES E PISO DE CONCRETO).**

7.4.1. No preço unitário está inclusa a mão de obra necessária para a execução do serviço, incluindo a apresentação de desenhos técnicos, memórias de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviços de plotagem e a disponibilização do arquivo em meio digital. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6492, NBR 16636, NBR 16752 e NBR 16861.

7.4.2. O serviço será medido por unidade (un) de projeto executivo desenvolvido em formato A1, atendendo as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Os projetos desenvolvidos deverão ainda seguir o disposto nos memoriais específicos fornecidos pelo contratante.

- **DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO EXISTENTE.**

7.4.3. No preço unitário estão inclusas todas as despesas com os equipamentos, maquinário e mão de obra com encargos sociais necessários para demolição mecânica e remoção da carga de material, concreto armado e entulho, bem como todas as despesas indiretas e bonificações, serviços de bota fora, posterior limpeza, incluindo caçambas e descarte em local apropriado.

7.4.4 Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>), de material carregado, com base nas dimensões do projeto e atestado pela fiscalização.

- **REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM GERAL**

7.4.5. No preço unitário está incluso o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

7.4.6. Será medido por volume (m<sup>3</sup>) de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba e atestado pela fiscalização.

- **ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS.**

7.4.7. No preço unitário estão inclusos toda a mão de obra com encargos sociais e equipamentos mecânicos necessários para a escavação de materiais de 1º / 2º categoria, transporte, descarga e espalhamento do material no local indicado pela fiscalização.

7.4.8. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>), medido no corte ou na cava, atestado pela fiscalização.

- **COMPACTAÇÃO MANUAL, REATERRO SOLO LOCAL.**

7.4.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para compactação manual com reaterro de solo local, para execução de todo o processo, adensamento e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução.

7.4.10. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculando com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- **REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE.**

7.4.11. No preço unitário está incluso o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

7.4.12. Será medido por área (m<sup>2</sup>) de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada, atestado pela fiscalização.

- **LOCAÇÃO DA OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS.**

7.4.13. No preço unitário está incluso o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontalotes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará)

7.4.14. Será medido pela área (m<sup>2</sup>) de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo.

- CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - Ø (DAP) > 15 cm < 30 cm.

7.4.15. No preço unitário está incluso o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 15 cm até 30 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

7.4.16. Será medido por unidade (un) de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes.

- GRUPO GERADOR.

7.4.17. No preço global estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais, cabeamento, utilizados para a instalação do equipamento.

7.4.18. Será medido e pago por valor global (gb) aprovado pela fiscalização.

- CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL.

7.4.19. No preço unitário dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fornecimento, confecção, montagem e instalação de placa institucional, incluindo suporte, fixação, acabamento e diagramação, conforme orientação do governo do estado de São Paulo.

7.4.20. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de placa fornecida e instalada em local indicado em projeto e atestada pela fiscalização.

- MANUTENÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL.

7.4.21. No preço unitário está incluso mão de obra com encargos sociais para execução de limpeza, substituições, reforma, pintura, lavagem, reposicionamento, retirada e recolocação do módulo, materiais, equipamentos, BDI e demais serviços que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço.

7.4.22. Será medido e pago pela manutenção executada por metro quadrado por mês (m<sup>2</sup> x mês), após a efetiva manutenção aprovada pela fiscalização.

## 7.5. MURO DE ARRIMO

- FORMA METÁLICA EM CHAPA 3/16" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 3/16" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40X60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.

7.5.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação e retirada, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de montagem, perdas e demais e acessórios necessários a execução do serviço.

7.5.2. Serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>), de elementos de metais fornecidos e instalados em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSIVE EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).

7.5.3. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para cravação das estacas pré-moldadas de concreto seção quadrada, capacidade de 50 toneladas, incluindo as emendas, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução de ensaios e testes tecnológicos, as operações de transporte, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução. Estão exclusas mobilização e desmobilização.

7.5.4. Serão medidas e pagas por metro linear (m) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA.

7.5.5. No preço unitário está incluso a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de cravação de estacas pré-moldadas.

7.5.6. Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca pré-moldada (tx), atestados pela fiscalização.

- ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa.

7.5.7. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, corte, dobramento, colocação nas formas, perdas por manuseio, sobras ou material retirado para ensaios tecnológicos, gabaritos, arame recozido, bem como mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos necessários a completa execução dos serviços.

7.5.8. Serão medidas e pagas por quilograma (kg), calculadas com base nas dimensões de projeto, atestadas pela fiscalização.

- CONCRETO USINADO FCK = 40 Mpa – PARA BOMBEAMENTO.
- CONCRETO USINADO FCK = 25 Mpa – PARA BOMBEAMENTO

7.5.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a usinagem do concreto, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução de ensaios tecnológicos, as operações de transporte, lançamento, adensamento, bombeamento (inclusive bomba lança), acabamento e cura do concreto ou massa, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução. Considerar o cobrimento da armadura de 5 cm.

7.5.10. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) fornecido, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- LASTRO DE PEDRA BRITADA.

7.5.11. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, lançamento e espalhamento das pedras, homogeneização, compactação em camadas conforme descrito em projeto, nivelamento, acertos, acabamentos manuais, transporte e materiais necessários para execução do lastro, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.5.12. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- LONA PLÁSTICA.

7.5.13. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para aplicação de lona plástica, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.5.14. Será medido e pago pela área (m<sup>2</sup>) de lona plástica aplicada, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- POLIMENTO DO CONCRETO.

7.5.15. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o polimento do concreto, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução do processo de polimento após a cura do concreto, adensamento, endurecimento, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.5.16. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- BARRA REDONDA Ø 1.5/8", COM ROSCA UNC, PORCAS E ARRUELAS – ARRANQUE CABEÇOS.

7.5.17. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita instalação e execução.

7.5.18. Será medido e pago por metro (m) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO – MALHA Q283 – CA-60.
- ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO – MALHA Q138 – CA-60.

7.5.19. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita instalação e execução do serviço.

7.5.20. Será medido e pago por quilograma (kg) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ESPAÇADORES TRELIÇADOS CA-60 h = 5 cm.

7.5.21. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita instalação e execução.

7.5.22. Será medido e pago por quilograma (kg) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO.

7.5.23. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita execução do serviço.

7.5.24. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- GABIÃO TIPO CAIXA GALVANIZADO COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO DE ALTA PERFORMANCE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 2,00 X 1,00 X 1,00 M.

7.5.25. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, instalação e transporte de materiais para execução de muro de gabião tipo caixa galvanizado com revestimento polimérico de alta performance (inclusive grampos de amarração), eventuais perdas por manuseio, lançamento, espalhamento das pedras, homogeneização, nivelamento, acertos, acabamentos, preparação da base e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.5.26. Será medido e pago por unidade (unid.) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- GABIÃO TIPO SACO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO DE ALTA PERFORMANCE, DIÂMETRO DE 65 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 3,00 X Ø0,65

7.5.27. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, instalação e transporte de materiais para execução de muro de gabião tipo saco galvanizado com revestimento polimérico de alta performance, diâmetro de 65 cm, enchimento manual com pedra de mão tipo rachão (inclusive grampos de amarração), eventuais perdas por manuseio, lançamento, espalhamento das pedras, homogeneização, nivelamento, acertos, acabamentos, preparação da base e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.5.28. Será medido e pago por unidade (unid.) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- GEOCOMPOSTO DRENANTE, COMPOSTO POR MANTA GEOTÊXTIL / CAMADA DRENANTE / MANTA GEOTÊXTIL.

7.5.29. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para aplicação de geocomposto drenante composto por manta geotêxtil/camada drenante/manta geotêxtil, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita instalação e execução.

7.5.30. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área aplicada, fornecida e instalada em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI BICOMPONENTE.

7.5.31. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para aplicação de adesivo estrutural de base epóxi bicomponente, preparação da base, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita execução.

7.5.32. Será medido e pago por quilograma (kg) de material fornecido e aplicado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

## 7.6. PISO DE CONCRETO

- FORMA METÁLICA EM CHAPA 3/16" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 3/16" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40X60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.

7.6.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação e retirada, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de montagem, perdas e demais e acessórios necessários a execução do serviço.

7.6.2. Serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>), de elementos de metais fornecidos e instalados em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- **ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO.**

7.6.3. No preço unitário estão inclusos toda a mão de obra com encargos sociais e equipamentos mecânicos necessários para a escavação de materiais de 1° / 2° categoria, transporte, descarga e espalhamento do material no local indicado pela fiscalização.

7.6.4. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>), medido no corte ou na cava, atestado pela fiscalização.

- **REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM GERAL.**

7.6.5. No preço unitário está incluso o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

7.6.6. Será medido por volume (m<sup>3</sup>) de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba e atestado pela fiscalização.

- **COMPACTAÇÃO MANUAL COM REATERRO SOLO LOCAL.**

7.6.7. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita execução do serviço.

7.6.8. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, conforme determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- **REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE.**

7.6.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, retirada do entulho gerado, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

7.6.10. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço acabado, conforme determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

## LOCAÇÃO DA OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS.

7.6.11. No preço unitário está incluso o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará)

7.6.12. Será medido pela área (m<sup>2</sup>) de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo.

- CONCRETO USINADO FCK = 30 MPA – PARA BOMBEAMENTO.

7.6.13. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a usinagem do concreto, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução de ensaios tecnológicos, as operações de transporte, lançamento, adensamento, bombeamento (inclusive bomba lança), acabamento e cura do concreto ou massa, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução. Considerar o cobrimento da armadura de 5 cm.

7.6.14. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) fornecido, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- LASTRO DE PEDRA BRITADA.

7.6.15. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, lançamento e espalhamento das pedras, homogeneização, compactação em camadas conforme descrito em projeto, nivelamento, acertos, acabamentos manuais, transporte e materiais necessários para execução do lastro, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.6.16. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- LONA PLÁSTICA.

7.6.17. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o processo da camada separadora para execução de radier, em lona plástica, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita execução.

7.6.18. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, conforme determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- POLIMENTO DO CONCRETO.

7.6.19. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o polimento do concreto, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução do processo de polimento após a cura do concreto, adensamento, endurecimento, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.6.20. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO – MALHA Q138 – CA-60.

7.6.21. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita instalação e execução do serviço.

7.6.22. Será medido e pago por quilograma (kg) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ESPAÇADORES TRELIÇADOS CA-60 h = 5 cm.

7.6.23. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita instalação e execução.

7.6.24. Será medido e pago por quilograma (kg) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO.

7.6.25. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita execução do serviço.

7.6.26. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa.

7.6.27. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, corte, dobramento, colocação nas formas, perdas por manuseio, sobras ou material retirado para ensaios tecnológicos, gabaritos, arame recozido, bem como mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos necessários a completa execução dos serviços.

7.6.28. Serão medidas e pagas por quilograma (kg), calculadas com base nas dimensões de projeto, atestadas pela fiscalização.

- BARRA DE TRANSFERÊNCIA BT16 – L = 50 cm.

7.6.29. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita instalação e execução.

7.6.30. Será medido e pago por quilograma (kg) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- APICOAMENTO MECÂNICO DE PAVIMENTO DE CONCRETO COM REMOÇÃO / LIMPEZA DE SUPERFÍCIE EXISTENTE.

7.6.31. No preço unitário está incluso o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

7.6.32. Será medido por área (m<sup>2</sup>) de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada, atestado pela fiscalização.

- MICROFIBRA DE NYLON PARA CONCRETO.

7.6.33. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita execução do serviço.

7.6.34. Será medido e pago por quilograma (kg) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ESPAÇADORES TIPO TORRE (CADEIRINHA) - h = 3,5 cm.

7.6.35. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita execução.

7.6.36. Será medido e pago por unidade (unid.) fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

## 7.7. DRENAGEM

- ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE PARA PASSAGEM DE MANILHA.

7.7.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a escavação, transporte do material retirado e material para execução de todo o processo, adensamento e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.7.2. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) escavado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE.

7.7.3. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para regularização e compactação manual com soquete, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita execução do serviço.

7.7.4. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, com base nas dimensões do projeto, e atestado pela fiscalização.

- LASTRO DE BRITA SOBRE OS TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

7.7.5. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, transporte e assentamento de brita, eventuais perdas por manuseio, lançamento e espalhamento, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita execução do serviço.

7.7.6. Será medida e paga por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de área aplicada, conforme determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM.

7.7.7. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, transporte, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita execução do serviço.

7.7.8. Será medido e pago por metro (m), conforme determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA EM CONCRETO ARMADO PARA CANALETA DE PISO, LARGURA 30CM

7.7.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita instalação e execução.

7.7.10. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- CANALETA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS CONCRETO – 30 x 30 x 30 cm.

7.7.11. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita instalação e execução do serviço.

7.7.12. Será medido e pago por metro (m) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE PARA CANALETA DE CONCRETO.

7.7.13. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e necessários à perfeita execução do serviço.

7.7.14. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) escavado atestado pela fiscalização.

- CAIXA DE PASSAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M.

7.7.15. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita instalação e execução.

7.7.16. Será medido e pago por unidade (unid.) acabado, fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

#### **7.8. CABEÇOS DE AMARRAÇÃO - 3 UNIDADES.**

- TUBO SCHEDULE TIPO 80-S Ø8".
- CHAPA CHATA DE AÇO ASTM A36 #1".
- BARRA REDONDA Ø2" ASTM A36.

7.8.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita instalação e execução.

7.8.2. Será medido e pago por quilograma (kg), fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE PRIMER MARÍTIMO EPÓXI.

7.8.3. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

7.8.4. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, e atestado pela fiscalização.

- GRAUTE.

7.8.5. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

7.8.6. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, e atestado pela fiscalização.

## 7.9. ILUMINAÇÃO

- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.9.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de eletrodutos flexíveis corrugados DN 90 (3"), mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.9.2. Serão medidos e pagos por metro linear (m) de eletrodutos fornecidos e instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL DE 16 MM<sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.9.3. No preço unitário está incluso o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

7.9.4. Será medido por comprimento (m) de cabo instalado e atestado pela fiscalização.

- ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.

7.9.5. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o envelopamento do concreto, inclusive escavação e reaterro com transporte ou realocação do material escavado, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita execução.

7.9.6. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, com base nas dimensões do projeto, e atestado pela fiscalização.

- POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, GALVANIZADO h = 6 m – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.9.7. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de postes de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, h = 6 m, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.9.8. Serão medidos e pago por unidade (unid.) de poste fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 m, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

- ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.9.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de braços para iluminação pública em tubo de aço galvanizado (C = 1,50 m) para fixação em poste metálico, incluindo as abraçadeiras de fixação (2"), mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.9.10. Serão medidos e pagos por unidade (unid.) de braços e abraçadeiras fornecidos e instalados em local determinado em projeto, e atestados pela fiscalização.

- LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.9.11. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de luminárias de led para iluminação pública, 200W, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.9.12. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de luminária fornecida e instalada em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 100 W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.9.13. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de relés fotoelétricos para comando de iluminação externa 1000 W, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução.

7.9.14. Serão medidos e pagos por unidades (unid.) instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- **ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTES COPPER WELD 5/8" x 2,40 metros.**

7.9.15. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a aterramento completo com hastes e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.9.16. Será medido e pago por unidade (unid.) de haste aterrada, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- **CAIXAS DE PASSAGEM 30 x 30 x 40 cm com TAMPA E DRENO BRITA.**

7.9.17. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de caixas de passagem em alvenaria dotadas de tampas, caixas de passagem com tampa e dreno brita (30 x 30 x 40 cm), mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução, instalação e construção.

7.9.18. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de caixas de passagem instaladas e construídas em locais determinados em projeto, e atestadas pela fiscalização.

- **CABO DE COBRE NU 16 mm.**

7.9.19. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de cabo de cobre nu, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.9.20. Será medido e pago por metro (m) de serviço acabado, calculado com base nas dimensões do projeto e atestado pela fiscalização.

- **CONECTOR PARA CABO DE COBRE – ATERRAMENTO.**

7.9.21. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a execução do serviço, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.9.22. Será medido e pago por unidade (unid.) de serviço acabado, calculado com base nas dimensões do projeto e atestado pela fiscalização.

#### **7.10. QUADRO DE ENERGIA PARA USO EM MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES.**

- **ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 m.**

7.10.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para escavação e reaterro das valetas, transporte do material retirado e material para execução de todo o processo, adensamento, compactação e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução.

7.10.2. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculando com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- **REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO.**

7.10.3. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o reaterro de valas, inclusive compactação, transporte do material retirado e material para execução de todo o processo, adensamento, compactação e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução.

7.10.4. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculando com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- **QUADRO DE TOMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

7.10.5. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de quadro de tomada, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita instalação.

7.10.6. Será medido e pago por unidade (unid.) de quadro de distribuição instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50ª - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.10.7. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, instalação e transporte de materiais para a instalação de disjuntores bipolares tipo Din, corrente nominal de 50 A, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação, inclusive os cabos.

7.10.8. Serão medidos e pagos por unidade (unid.) de disjuntores fornecidos e instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 50 (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.11.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de eletrodutos flexíveis corrugados DN 50 (1.1/2"), mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.10.10. Serão medidos e pagos por metro linear (m) de eletrodutos fornecidos e instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO DE 6 mm² PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.10.11. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de cabos de cobre flexíveis isolados 6 mm² para distribuição, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.12. Serão medidos e pagos por metro linear (m) de cabos fornecidos e instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.

7.10.13. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o envelopamento do concreto, inclusive escavação e reaterro com transporte ou realocação do material escavado, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita execução.

7.10.14. Será medido e pago por metro cúbico (m³) acabado, com base nas dimensões do projeto, e atestado pela fiscalização.

- TOMADAS ALTAS DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2p + t 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.10.15. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de tomadas altas de embutir, 1 módulo, incluindo suportes e placas, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.10.16. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de tomadas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto, e atestadas pela fiscalização.

- TOMADAS ALTAS DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2p + t 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.10.17. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de tomadas industriais sobrepor incluindo suportes e placas, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.10.18. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de tomadas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto, e atestadas pela fiscalização.

- TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P + T 220 V 32 A.

7.10.19. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de tomadas industriais sobrepor incluindo suportes e placas, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.10.20. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de tomadas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto, e atestadas pela fiscalização.

- TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P + T 220 V 16 A.

7.10.21. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de tomadas industriais sobrepor incluindo suportes e placas, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.10.22. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de tomadas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto, e atestadas pela fiscalização.

- REMANEJAMENTO DE QUADROS EXISTENTES.
- REMANEJAMENTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS.

7.10.23. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a execução do serviço, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.10.24. Será medido e pago por unidade (unid.) de serviço acabado, de acordo com o projeto e atestado pela fiscalização.

#### **7.11. PONTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA USO EM MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES.**

- TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.11.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de tubos de aço galvanizado, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação, incluindo conexões.

7.11.2. Serão medidos e pagos por metro linear (m) de tubos fornecidos e instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- HIDRÔMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.11.3. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de hidrômetro, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.4. Será medido e pago por unidade (unid.) de hidrômetro fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.11.5. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de registros de gaveta bruto em latão, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.6. Será medido e pago por unidade (unid.) de registro fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- TORNEIRA DE BOIA 1".

7.11.7. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de torneiras de boia, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.8. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de torneira fornecida e instalada em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.11.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de cotovelo 90 graus de ferro galvanizado com rosca BSP fêmea de 1", mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.10. Serão medidos e pagos por unidade (unid.) de cotovelos fornecidos e instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA DE 1"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.11.11. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de Te de ferro galvanizado com rosca BSP de 1", mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.12. Serão medidos e pagos por unidade (unid.) de Te fornecidos e instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.11.13. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de luvas de ferro galvanizado com rosca BSP de 1", mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.14. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de luvas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- UNIÃO GALVANIZADO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE ROSCA 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.11.15. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de união galvanizado com assento cônico de bronze rosca 1", mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.16. Serão medidos e pagos por unidade (unid.) de uniões fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- TORNEIRA METAL JARDIM.

7.11.17. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de torneiras metal jardim, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.18. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de torneira fornecida e instalada em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- TAMPÃO CAP GALVANIZADO 1".

7.11.19. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de tampão cap galvanizado, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.20. Serão medidos e pagos por unidade (unid.) de tampões fornecidos e instaladas em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1".

7.11.21. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de válvulas de retenção verticais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.22. Serão medidos e pagos por unidade (unid.) de válvulas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV, MONOFÁSICA – 220 V (SEM TUBULAÇÃO).

7.11.23. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de bombas centrífugas (sem tubulação), mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.24. Serão medidas e pagas por unidade (unid.) de bombas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE 1 CV, MONOFÁSICA, 220 V, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA.

7.11.25. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de quadro de comando para 2 bombas de 1 CV, monofásica, 220 V, com chave seletora, acionamento manual / automático, relé e sobrecarga contatora, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.11.26. Será medido e pago por unidade (unid.) de quadro fornecido e instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

**7.12. ABRIGO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS.**

- BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FORMA E DESFORMA.

7.12.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a base de concreto não estrutural, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução do processo de concretagem, inclusive forma e desforma, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.12.2. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 cm, (espessura 14 cm).

7.12.3. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução de alvenaria em blocos de concreto (dimensões 14x19x39 cm, espessura 14 cm), o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo construtivo da alvenaria.

7.12.4. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) construído, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES.

7.12.5. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fabricação, fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e instalação dos materiais para a fabricação de formas para lajes, nas dimensões solicitadas em projeto, os escoramentos para as formas, inclusive o travamento, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.12.6. Serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de elementos de madeira fornecidos e instalados em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa.

7.12.7. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, corte, dobramento, colocação nas formas, perdas por manuseio, sobras ou material retirado para ensaios tecnológicos, gabaritos, arame recozido, bem como mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos necessários a completa execução dos serviços.

7.12.8. Serão medidas e pagas por quilograma (kg), calculadas com base nas dimensões de projeto, atestadas pela fiscalização.

- CONCRETO FCK = 20 MPA.

7.12.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a preparação e lançamento do concreto com o uso de baldes, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução de ensaios tecnológicos, adensamento, acabamento de concreto em estruturas e cura, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução. Considerar o cobrimento da armadura de 5 cm.

7.12.10. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

7.12.11. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

7.12.12. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, e atestado pela fiscalização.

- CHAPISCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.

7.12.13. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa) com preparo mecânico da argamassa, espessura de 0,5 cm.

7.12.14. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- EMBOÇO TRAÇO 1:4:5 (CAL E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.

7.12.15. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de emboço traço 1:4:5 (cal e areia média) com preparo manual da argamassa, espessura 1,5 cm.

7.12.16. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 MM P/ PAREDE.

7.12.17. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de reboco traço 1:3 (argamassa de cal hidratada e areia peneirada) espessura 5 mm para parede.

7.12.18. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) rebocado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.

7.12.19. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a aplicação de fundo selador em paredes, preparação da base que receberá o produto, o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de emboço.

7.12.20. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de produto aplicado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

7.12.21. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes (2 demãos), preparação da base que será pintada, lixamento, fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de pintura.

7.12.22. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pintura finalizada, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- PORTA VENEZIANA DE GIRO EM ALUMÍNIO 2,10 x 0,80 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

7.12.23. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a instalação, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias.

7.12.24. Será medido e pago por unidade (unid.) instalada, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

### 7.13 RESERVATÓRIO ENTERRADO – 3,80 x 2,00 x 1,30 m.

- ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

7.13.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto, transporte do material retirado e material para execução de todo o processo, adensamento e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.13.2. Será medido e pago por (m<sup>3</sup>) metro cúbico escavado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- APOIAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO.

7.13.3. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para apoio do fundo de vala para simples regularização, material para execução de todo o processo, adensamento e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução.

7.13.4. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES

7.13.5. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fabricação, fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e instalação dos materiais para a fabricação de formas para radier, nas dimensões solicitadas em projeto, os escoramentos para as formas, inclusive o travamento, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.13.6. Serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de elementos de madeira fornecidos e instalados em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA SEM VÃOS.

7.13.7. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação e retirada, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de montagem, perdas e demais e acessórios necessários a execução do serviço.

7.13.8. Serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>), de elementos de metais fornecidos e instalados em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- LASTRO DE PEDRA BRITADA.

7.13.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, lançamento e espalhamento das pedras, homogeneização, compactação em camadas conforme descrito em projeto, nivelamento, acertos, acabamentos manuais, transporte e materiais necessários para execução do lastro, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.13.10. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EM LONA PLÁSTICA.

7.13.11. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o processo da camada separadora para execução de radier, em lona plástica, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita execução.

7.13.12. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, conforme determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa.

7.13.13. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, corte, dobramento, colocação nas formas, perdas por manuseio, sobras ou material retirado para ensaios tecnológicos, gabaritos, arame recozido, bem como mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos necessários a completa execução dos serviços.

7.13.14. Serão medidas e pagas por quilograma (kg), calculadas com base nas dimensões de projeto, atestadas pela fiscalização.

- CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE O SOLO, fck 30 Mpa, PARA ESPESSURA DE 20 cm – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

7.13.15. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, para espessura de 20 cm, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução de ensaios tecnológicos, as operações de transporte, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução. Considerar o cobrimento da armadura de 5 cm.

7.13.16. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, e = 17 mm.

7.13.17. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fabricação, fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e instalação dos materiais para a fabricação de formas para lajes, nas dimensões solicitadas em projeto, os escoramentos para as formas, inclusive o travamento, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.13.18. Serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de elementos de madeira fornecidos e instalados em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA.
- IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA.

7.13.19. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o processo de impermeabilização, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita execução.

7.13.20. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, conforme determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO.

7.13.21 No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o reaterro das valas, inclusive compactação, transporte do material retirado e material para execução de todo o processo, adensamento e mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução.

7.13.22. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculando com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 m<sup>2</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

7.13.23. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> (carga com escavadeira hidráulica), mão de obra com encargos sociais, combustível e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução.

7.13.24. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculando com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª e 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º km ATÉ O 15º km.

7.13.25. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para transporte de solo de 1º e 2º categoria por caminhão, para distâncias superiores ao 10 Km até o 15º Km, independente do percurso, mão de obra com encargos sociais, combustível e todos os equipamentos e maquinário necessários a perfeita execução.

7.13.26. Será medido e pago por metro cúbico vezes quilômetro (m<sup>3</sup> x km), em quilômetros integralmente ou décimos de quilômetros quando inferior a 1 km, considerando o mesmo volume obtido para a carga do material de limpeza e a menor distância real possível (média entre ida e volta) entre o centro de gravidade da área de projeção horizontal de limpeza e o local de depósito de material. A DMT determina o único item que deverá ser apropriado.

- TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO TIPO SOLO / TERRA.

7.13.27. No preço unitário estão inclusas todas as taxas de destinação de resíduo sólido em aterro (tipo solo / terra), encargos sociais e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço.

7.13.28. Serão pagas por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material retirado e corretamente destinado aos locais corretos, atestados pela fiscalização.

- TAMPA DE ALUMÍNIO PARA RESERVATÓRIO – ALÇAPÃO.

7.13.29. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para tampa de alumínio para reservatório (0,8 x 0,8 m), mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos, peças e maquinário necessários à perfeita instalação.

7.13.30. Será medida e paga por unidade (unid.), fornecida e instalada em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- ESCADA METÁLICA DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA.

7.13.31. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para construção de escada de reservatório enterrado, com degraus em barra redonda, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos, peças e maquinário necessários à perfeita construção.

7.13.32. Será medida e paga por metro (m), construído em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

7.13.33. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, com acabamento convencional, não armado, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução do processo de concretagem, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.13.34. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- ESCADA EM CONCRETO ARMADO – FCK 15 MPA, MOLDADA IN LOCO.

7.13.35. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a construção de escada em concreto armado, moldada in loco, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução do processo de concretagem, inclusive forma e desforma, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.13.36. Será medido e pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- PINTURA ESMALTE.

7.13.37. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução do serviço.

7.13.38. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

#### 7.14. GARAGEM E ANEXOS

- PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO.

7.14.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para piso de concreto, com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução do processo de concretagem, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.14.2. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- POLIMENTO DO CONCRETO.

7.14.3. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para o polimento do concreto, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução do processo de polimento após a cura do concreto, adensamento, endurecimento, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.

7.14.4. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 cm (espessura 14 cm).

7.14.5. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução de alvenaria em blocos de concreto (dimensões 14x19x39 cm, espessura 14 cm), o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo construtivo da alvenaria.

7.14.6. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50.

7.14.7. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, corte, dobramento, colocação nas formas, perdas por manuseio, sobras ou material retirado para ensaios tecnológicos, gabaritos, arame recozido, bem como mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos necessários a completa execução dos serviços.

7.14.8. Serão medidas e pagas por quilograma (kg), calculadas com base nas dimensões de projeto, atestadas pela fiscalização.

- CHAPISCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.

7.14.9. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa) com preparo mecânico da argamassa, espessura de 0,5 cm.

7.14.10. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- EMBOÇO TRAÇO 1:4:5 (CAL E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.

7.14.11. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de emboço traço 1:4:5 (cal e areia média) com preparo manual da argamassa, espessura 1,5 cm.

7.14.12. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 MM P/ PAREDE.

7.14.13. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de reboco traço 1:3 (argamassa de cal hidratada e areia peneirada) espessura 5 mm para parede.

7.14.14. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.

7.14.15. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a aplicação de fundo selador em paredes, preparação da base que receberá o produto, o fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de emboço.

7.14.16. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de produto aplicado, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

7.14.17. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes (2 demãos), preparação da base que será pintada, lixamento, fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de pintura.

7.14.18. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pintura finalizada, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL.

7.14.19. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a aplicação manual de pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica e = 10 cm, preparação da base que será pintada, lixamento, fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de pintura.

7.14.20. Será medido e pago por metro (m) de pintura finalizada, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).

7.14.21. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.14.22. Serão medidos e pago por unidade (un) de ponto de iluminação instalado em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM POLICARBONATO INJETADO E REFLETOR, REATOR ELETRÔNICO COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W – COMPLETA.

7.14.23. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de luminárias de sobrepor com corpo em policarbonato e refletor, reator eletrônico com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w completa, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.14.24. Serão medidas e pagas por unidade (un) de luminária fornecida e instalada em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80 x 210 – COMPLETA (GUARNIÇÃO E FERRAGENS).

7.14.25. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de porta de alumínio de abrir tipo veneziana, 80 x 210 cm (completa com guarnição e ferragens), mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.14.26. Serão medidas e pagas por unidade (un) de porta fornecida e instalada em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

- CORRENTE GALVANIZADA ELO CURTO ½".

7.14.27. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação de corrente galvanizada elo curto ½", mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários ao perfeito fornecimento e instalação.

7.14.28. Serão medidas e pagas por metro (metro) de corrente fornecida e instalada em local determinado em projeto, e atestado pela fiscalização.

## 7.15. COBERTURA

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL E=8 MM (KALHETÃO) - VÃO DE 10 METROS.

7.15.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, transporte (inclusive vertical), montagem e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada, para telhados com até duas águas para telha estrutural (e = 8 mm, kalhetão, vão de 10 metros), nas dimensões solicitadas em projeto, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.15.2. Serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de elementos de madeira fornecidos e instalados em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 8 mm, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

7.15.3. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fornecimento, transporte (inclusive içamento), montagem e instalação de estrutura de telhado, com telha estrutural de fibrocimento, espessura 8mm, com até duas águas, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.15.4. Serão medidas e pagas por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de telhas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO (KALHETÃO) E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.
- CUMEEIRA TERMINAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO (KALHETÃO) E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.

7.15.5. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fornecimento, transporte e instalação de cumeeira normal e cumeeira terminal para telha estrutural de fibrocimento (kalhetão) e = 8 mm, incluso acessórios de fixação e içamento, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.15.6. Serão medidas e pagas por metro (m) de cumeeiras fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- PINTURA COM VERNIZ MARÍTIMO – 2 DEMÃOS.

7.15.7. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias para a aplicação de pintura com verniz marítimo (2 demãos), preparação da base que será pintada, lixamento, fornecimento e transporte de materiais, eventuais perdas por manuseio, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o processo de pintura.

7.15.8. Será medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pintura finalizada, calculado com base nas dimensões de projeto e atestado pela fiscalização.

- TUBOS PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 75 mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.

7.15.9. No preço unitário estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a instalação em ramal de encaminhamento, tubos PVC, série r, água pluvial DN 75 mm, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos e maquinário necessários à perfeita instalação, incluindo conexões.

7.15.10. Serão medidos e pagos por metro linear (m) de tubos fornecidos e instalados em locais determinados em projeto, e atestados pela fiscalização.

- CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 cm, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

7.15.11. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fornecimento, instalação e transporte (inclusive vertical) de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 33 cm, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.15.12. Serão medidas e pagas por metro (m) de calhas fornecidas e instaladas em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

7.15.13. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fornecimento, instalação e transporte (inclusive vertical) de rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 25 cm, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.15.14. Serão medidos e pagos por metro (m) de rufos fornecidos e instalados em locais determinados em projeto e atestados pela fiscalização.

## DO RECEBIMENTO

7.16. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.16.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.16.2. O contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.16.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.17.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.17.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.17.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.17.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.17.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.17.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.17.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.19.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.23. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se" emitido pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

## LIQUIDAÇÃO

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.33. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.35.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### Exigências de habilitação

8.4. Para o objeto que está sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, (conforme assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) o critério de aceitabilidade será:

8.4.1. A licitante deverá apresentara composição detalhada dos encargos sociais, BDI, lista de insumos e de mão de obra, além da composição de preços unitários dos serviços constantes na planilha referencial, para verificação e aceitabilidade dos preços unitários;

8.5. Caso os valores dos preços unitários não tenham sua aceitabilidade peça área técnica, a Administração, a seu critério, poderá solicitar apresentação de comprovação dos valores ofertados.

#### Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

#### Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.26.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.30. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.30.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de: execução de estrutura de contenção em gabião para muro de arrimo, demolição mecânica de concreto armado, estaca pré-moldada com capacidade de 50 toneladas, sistema de captação de águas pluviais com tubulação de concreto enterrada, pavimentação em concreto armado e acabamento polido mecanicamente, edificações e instalações hidráulicas e elétricas.

8.30.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.30.3. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.31. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

Item da Planilha de Serviços	Descrição	Quant.	Unidade
<b>Reforma/Recuperação/Reconstrução/Construção de muro de arrimo</b>		<b>Qualitativa</b>	
1.1.2	Demolição mecânica de concreto armado	88,00	m <sup>3</sup>
1.2.2	Estaca pré-moldada com capacidade de 50 toneladas, incluso emenda	258,00	m
1.2.4; 1.3.15; 2.4.4; 2.5.7; 2.6.1.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ Mpa	1.827,00	kg
1.2.5; 1.2.6; 1.3.7; 2.4.5; 2.5.8	Concreto para bombeamento de alta resistência	74,00	m <sup>3</sup>
1.2.15	Gabião tipo caixa galvanizado com revestimento polimérico de alta performance	38,00	m <sup>3</sup>
1.2.16	Gabião tipo saco galvanizado com revestimento polimérico de alta performance	29,00	m <sup>3</sup>
1.2.9; 1.3.11; 2.6.1.2.	Polimento de concreto	517,00	m <sup>2</sup>

8.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

#### Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.33. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 260137 – Centro Técnico Operacional - DH;

II) Fonte de Recursos: 1500.10.001 – Tesouro do Estado;

III) Programa de Trabalho: 26.784.2627.2692 – Modernização de Terminais e Estaleiros;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;

V) Plano Interno:

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

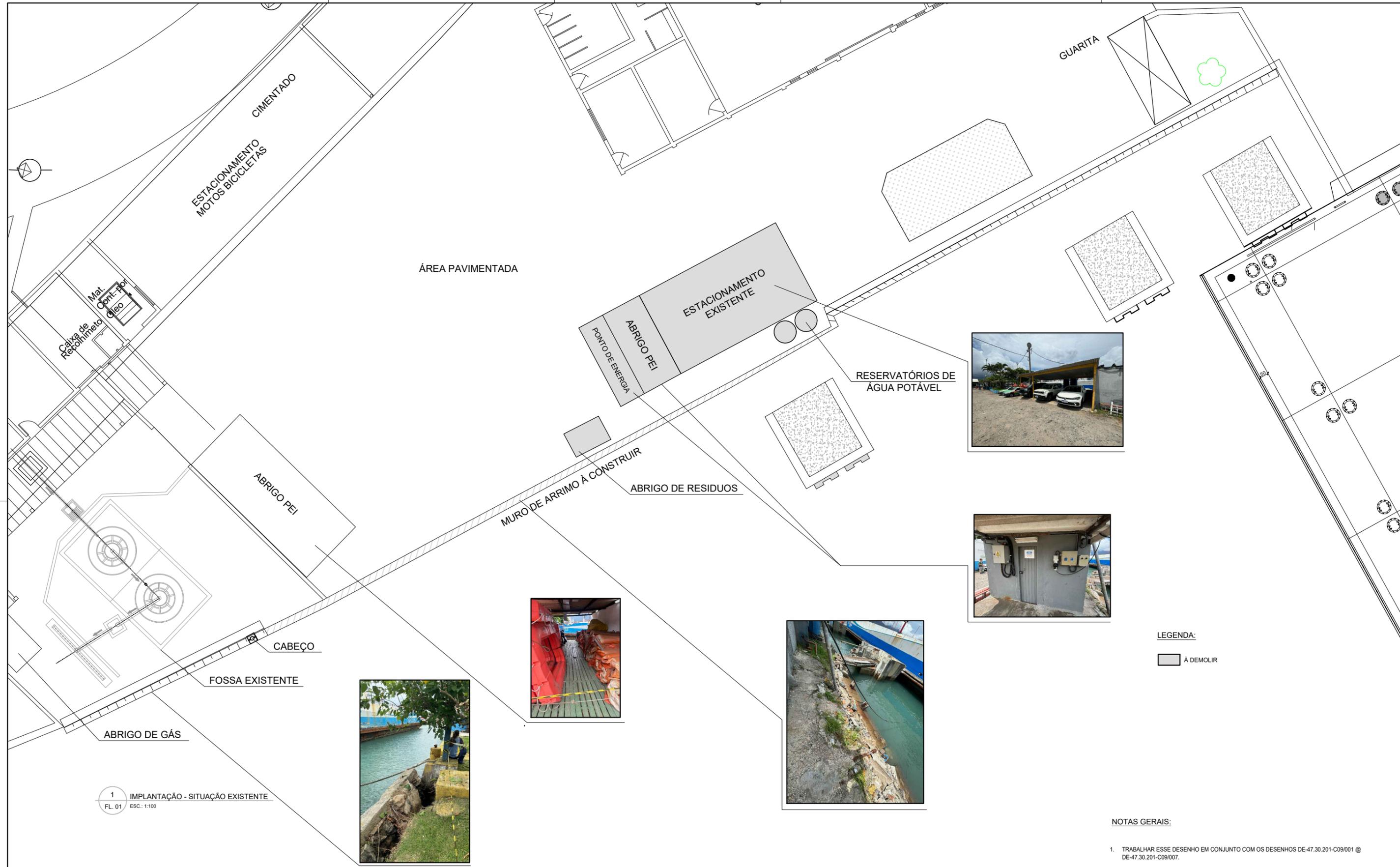
**YAN TITATO REGINATO**  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE III

## Lista de Anexos

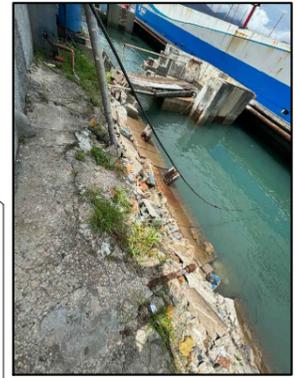
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR\_1\_DE-47.30.201-C09-001\_A (implantacao geral).pdf (550.57 KB)
- Anexo II - TR\_2\_DE-47.30.201-C09-002\_A (muro - geral).pdf (297.42 KB)
- Anexo III - TR\_3\_DE-47.30.201-C09-003\_A (muro - cortes e detalhes).pdf (210.55 KB)
- Anexo IV - TR\_4\_DE-47.30.201-C09-004\_A (muro - armaduras).pdf (219.49 KB)
- Anexo V - TR\_5\_DE-47.30.201-C09-005\_A (infraestrutura - geral).pdf (249.94 KB)
- Anexo VI - TR\_6\_DE-47.30.201-C09-006\_A (infraestrutura - cortes e detalhes).pdf (201.71 KB)
- Anexo VII - TR\_7\_DE-47.30.201-C09-007\_A (reservatorio).pdf (160.82 KB)

**Anexo I - TR\_1\_DE-47.30.201-C09-001\_A (implantacao geral).pdf**



1 IMPLANTAÇÃO - SITUAÇÃO EXISTENTE  
FL. 01 ESC.: 1:100

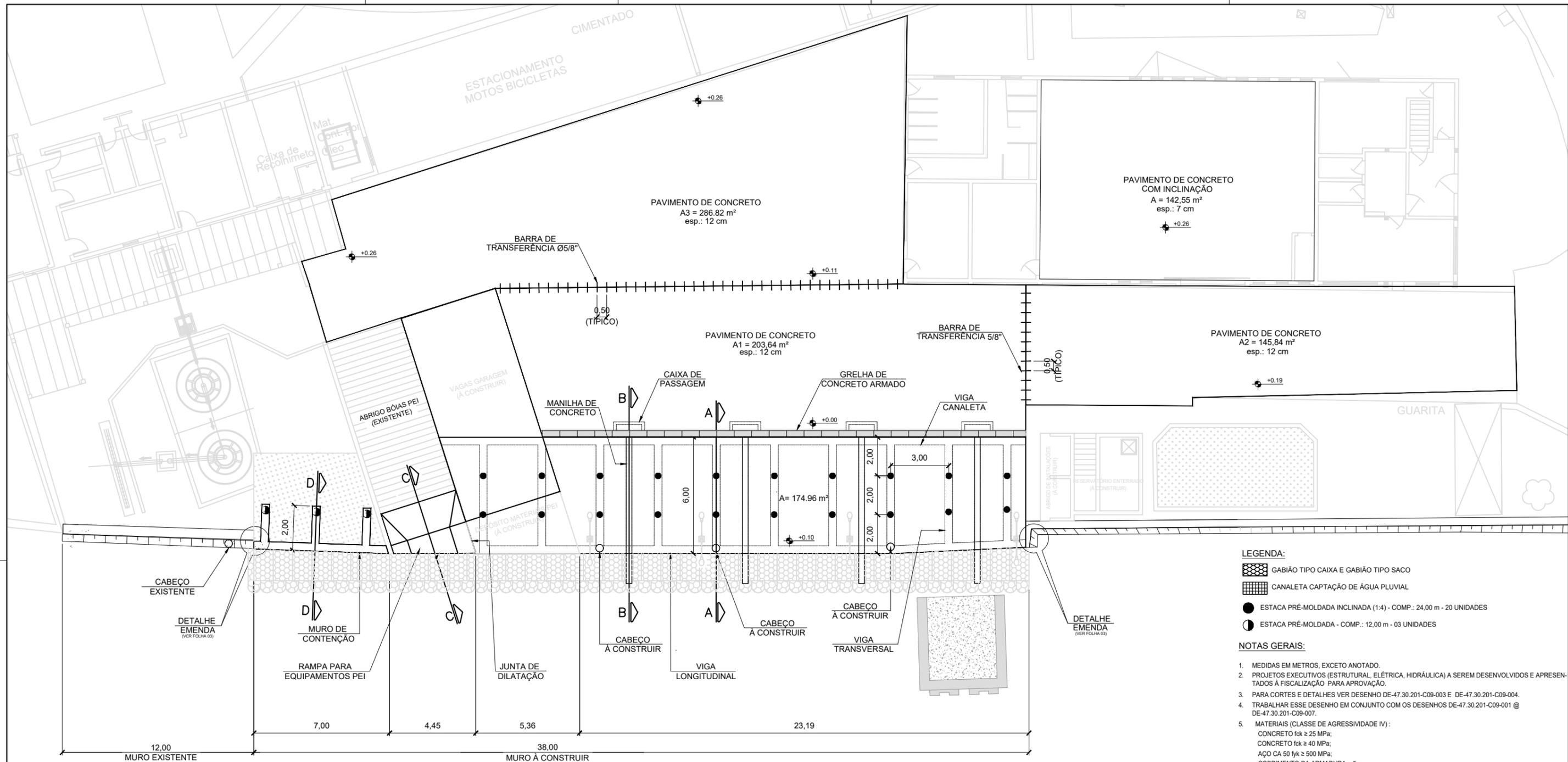


LEGENDA:  
À DEMOLIR

NOTAS GERAIS:  
1. TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.30.201-C09/001 @ DE-47.30.201-C09/007.

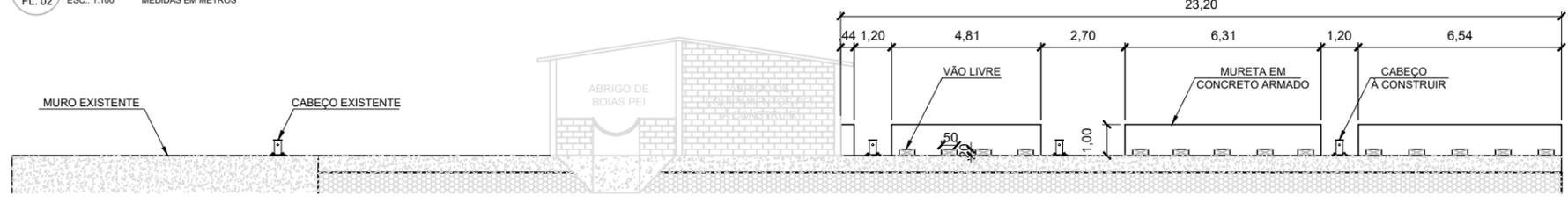
				<b>DH DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO</b>		VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DH		ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DH DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTES DOCUMENTOS NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO		
				PROJETISTA	DANILO LEMOS	07/2024				EMPREENDIMENTO: TRAVESSIAS LITORÂNEAS		TRECHO: 30
				VERIFICAÇÃO	DANILO LEMOS	07/2024			OBJETO: IMPLANTAÇÃO GERAL - ESTALEIRO SÃO SEBASTIÃO			
				COORD. PROJ.	AGNALDO GONÇALVES				MURO DE ARRIMO - SITUAÇÃO ATUAL			
				RESP.TEC.	AGNALDO GONÇALVES	CREA: 9882/25438-SP			LOCAL: TRAVESSIA SÃO SEBASTIÃO - ILHA BELA			
								CÓDIGO:		REVISÃO	FOLHA	
								DE-47.30.201-C09/001		A	01/07	
Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	CÓDIGO	OBJETO	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA						
REVISÕES												

**Anexo II - TR\_2\_DE-47.30.201-C09-002\_A (muro -  
geral).pdf**



- LEGENDA:**
- GABIÃO TIPO CAIXA E GABIÃO TIPO SACO
  - CANALETA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
  - ESTACA PRÉ-MOLDADA INCLINADA (1:4) - COMP.: 24,00 m - 20 UNIDADES
  - ESTACA PRÉ-MOLDADA - COMP.: 12,00 m - 03 UNIDADES
- NOTAS GERAIS:**
1. MEDIDAS EM METROS, EXCETO ANOTADO.
  2. PROJETOS EXECUTIVOS (ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA) A SEREM DESENVOLVIDOS E APRESENTADOS À FISCALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
  3. PARA CORTES E DETALHES VER DESENHO DE-47.30.201-C09-003 E DE-47.30.201-C09-004.
  4. TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.30.201-C09-001 @ DE-47.30.201-C09-007.
  5. MATERIAIS (CLASSE DE AGRESSIVIDADE IV):  
 CONCRETO fck ≥ 25 MPa;  
 CONCRETO fck ≥ 40 MPa;  
 AÇO CA 50 fyk ≥ 500 MPa;  
 COBRIMENTO DA ARMADURA = 5cm
  6. TENSÃO ATUANTE:  
 MURO 1: atuante = 0,15 MPa  
 A TENSÃO ADMISSÍVEL DEVE SER IGUAL OU MAIOR QUE A TENSÃO ATUANTE.  
 A TENSÃO ADMISSÍVEL DO SOLO É ESTIMADA DEVENDO SER CONFIRMADA POR CONSULTOR GEOTÉCNICO ESPECIALISTA;
  7. O CONCRETO A SER APLICADO NA OBRA DEVERÁ SER INERTE A REAÇÕES ALCALIS-AGREGADO;
  8. TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS BRASILEIRAS E À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-G00/015, ET-DE-Q00/002 e ET-DE-Q00/003.2
  9. VERIFICAR NA OBRA AS MEDIDAS CONSTANTES DOS DESENHOS.
  10. COTAS DE NÍVEIS APENAS PARA REFERÊNCIA, REALIZAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.
  11. DECLIVIDADE MÍNIMA DE 1,5% DOS PAVIMENTOS DE CONCRETO EM DIREÇÃO A CANALETA DE CAPTAÇÃO.
  12. POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS, VERIFICAR SOLUÇÕES NO LOCAL.
  13. PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AQUI APRESENTADA, DEVERÃO SER REALIZADOS ESTUDOS DE CAMPO E LABORATÓRIO A FIM DE CONFIRMAR AS CARACTERÍSTICAS DOS SOLOS E NÍVEL FREÁTICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES.
  14. AS ESCAVAÇÕES PRÓXIMAS À ESTRUTURA PROPOSTA NÃO DEVERÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES.
  15. ARMAÇÃO DA RAMPA DE EQUIPAMENTOS PEI A SER ELABORADA EM CONFORMIDADE AOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA E ADAPTAÇÃO DE ARRANQUES E TRAVAMENTO COM AS ESTRUTURAS DELIMITANTES.
  16. NA EXECUÇÃO DA RAMPA PARA USO DOS EQUIPAMENTOS PEI ELIMINAR QUINAS VIVAS.
  17. JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS. A CORTE DOS PISOS DEVEM SER REALIZADAS COM ABERTURA DE 3MM A 4MM E A UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1/3 DA ESPESSURA DO PISO A CADA 3 OU 4 M.

**1 IMPLANTAÇÃO GERAL - MURO DE ARRIMO**  
FL. 02 ESC.: 1:100 MEDIDAS EM METROS



**2 VISTA FRONTAL - MURO DE ARRIMO**  
FL. 02 ESC.: 1:100 MEDIDAS EM METROS

				<b>DH DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO</b>		VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DH		ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DH DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTES DOCUMENTOS NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO	
				PROJETISTA: DANILLO LEMOS 04/2024						LOTE SL-1 ESC.: INDICADA PROJ.	
				VERIFICAÇÃO: DANILLO MAGNO 04/2024				CÓDIGO: DE-47.30.201-C09-002 REVISÃO: A FOLHA: 02/07			
				COORD. PROJ: AGNALDO GONÇALVES							
				RESP. TEC.: AGNALDO GONÇALVES		CREA: 9862/2548					
REVISÕES				DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	CÓDIGO	OBJETO						

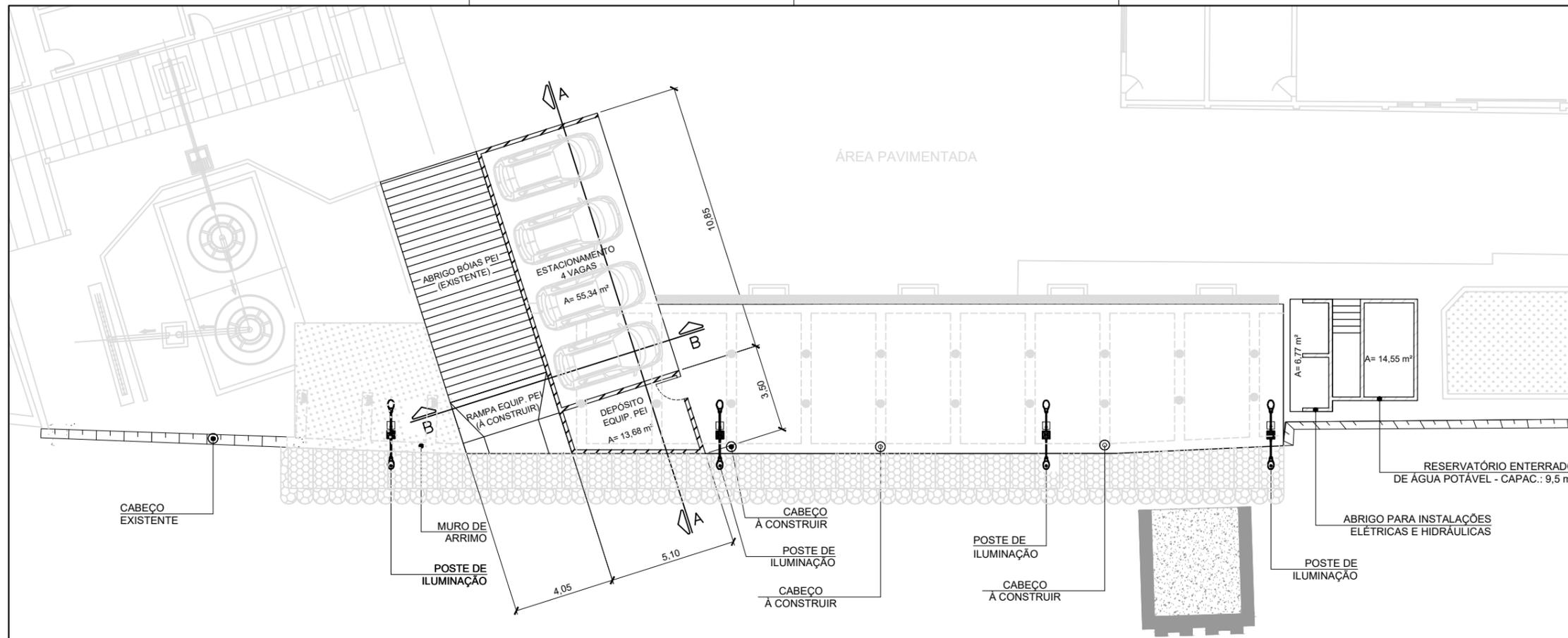
**Anexo III - TR\_3\_DE-47.30.201-C09-003\_A (muro -  
cortes e detalhes).pdf**



**Anexo IV - TR\_4\_DE-47.30.201-C09-004\_A (muro -  
armaduras).pdf**



**Anexo V - TR\_5\_DE-47.30.201-C09-005\_A  
(infraestrutura - geral).pdf**



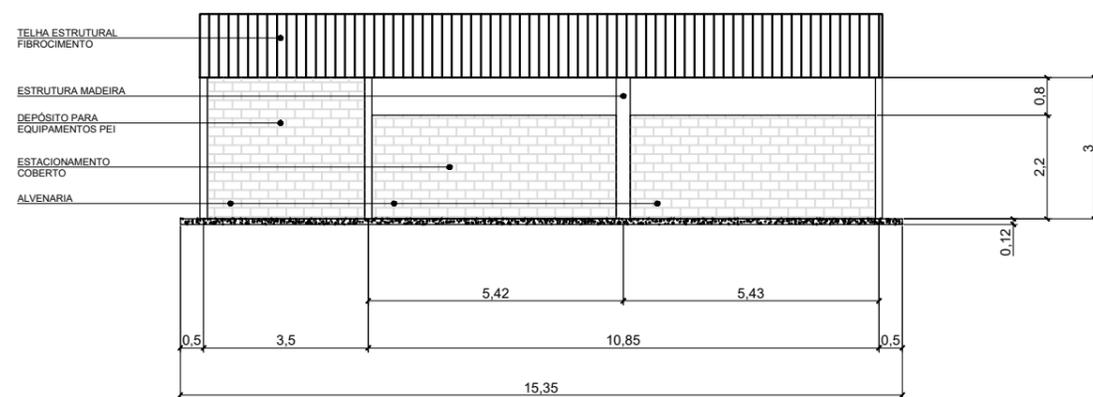
**NOTAS GERAIS:**

1. MEDIDAS EM METROS, EXCETO ANOTADO.
2. TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.30.201-C09-001 @ DE-47.30.201-C09-007.
3. PROJETOS EXECUTIVOS (ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA) A SEREM DESENVOLVIDOS E APRESENTADOS À FISCALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
4. MATERIAIS (CLASSE DE AGRESSIVIDADE IV):  
 CONCRETO fck ≥ 15 MPa;  
 CONCRETO fck ≥ 20 MPa;  
 CONCRETO fck ≥ 40 MPa;  
 AÇO CA 50 fyk ≥ 500 MPa;  
 COBRIMENTO DA ARMADURA = 5cm
5. O CONCRETO A SER APLICADO NA OBRA DEVERÁ SER INERTE A REAÇÕES ÁLCALIS-AGREGADO.
6. TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS BRASILEIRAS E À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-G000/015, ET-DE-Q000/002 e ET-DE-Q000/003.2
7. VERIFICAR NA OBRA AS MEDIDAS CONSTANTES DOS DESENHOS.
8. POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS, VERIFICAR SOLUÇÕES NO LOCAL.
9. PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AQUI APRESENTADA, DEVERÃO SER REALIZADOS ESTUDOS DE CAMPO E LABORATÓRIO A FIM DE CONFIRMAR AS CARACTERÍSTICAS DOS SOLOS E NÍVEL FREÁTICO
10. AS ESCAVAÇÕES PRÓXIMAS À ESTRUTURA PROPOSTA NÃO DEVERÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES.
11. ALIMENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO ENTERRADO DE ÁGUA POTÁVEL DERIVADA DE REDE EXISTENTE.

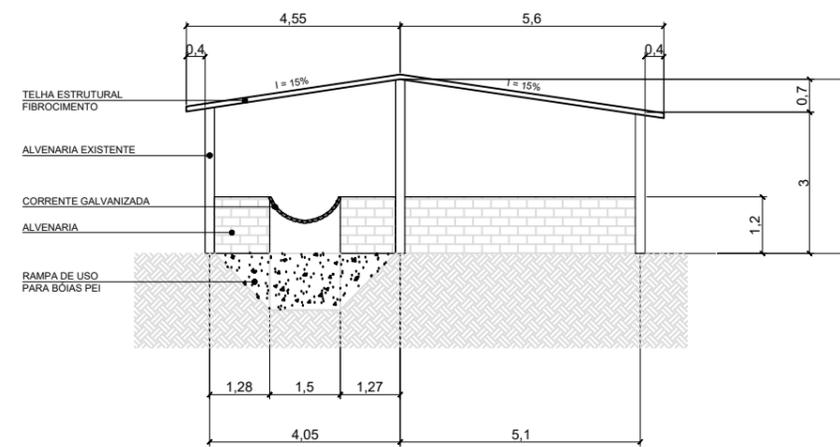
**LEGENDA:**

- A CONSTRUIR
- CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO

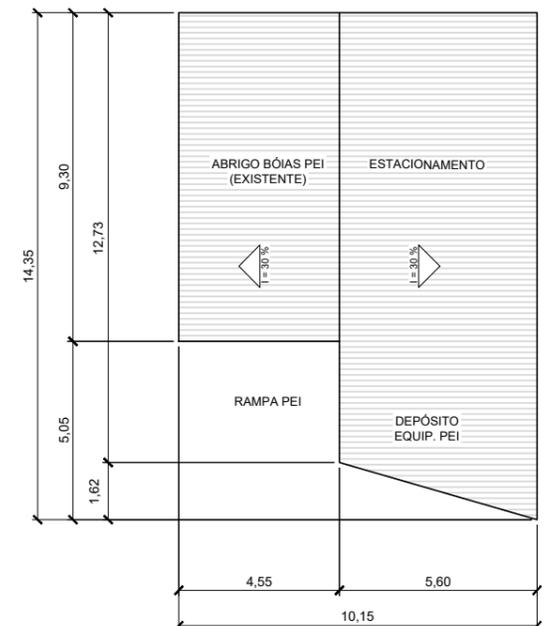
**1** IMPLANTAÇÃO GERAL - MELHORIAS INFRAESTRUTURA  
 FL. 05 ESC.: 1:100



**2** CORTE A-A  
 FL. 05 ESC.: 1:75



**3** CORTE B-B  
 FL. 05 ESC.: 1:75



**4** PLANTA DA COBERTURA - ESTACIONAMENTO  
 FL. 05 ESC.: 1:100

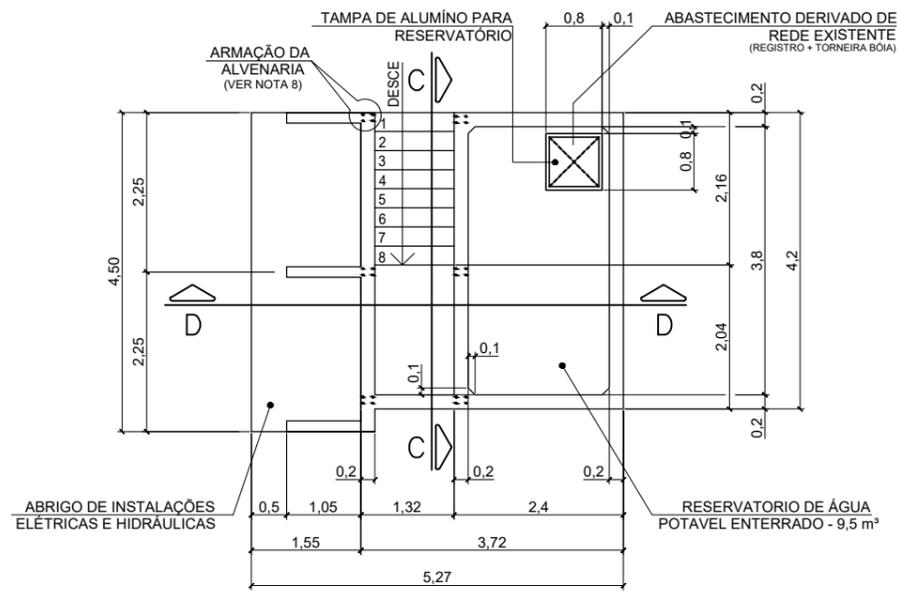
Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	CÓDIGO	OBJETO
REVISÕES					
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA					

<b>DH DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO</b>	
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DH	
PROJETISTA	DANILO LEMOS 06/2024
VERIFICAÇÃO	DANILO MAGNO 06/2024
COORD. PROJ.	AGNALDO GONÇALVES
RESP.TEC.	AGNALDO GONÇALVES CREA: 98622548

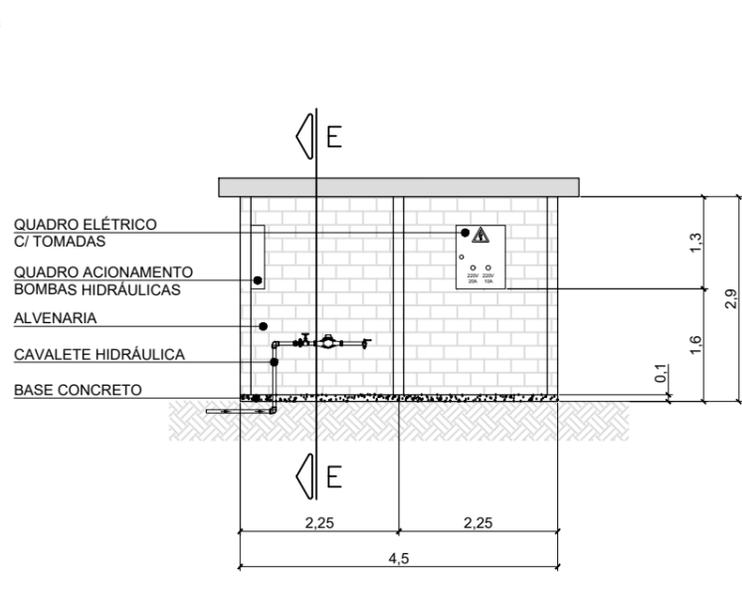
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DH DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTES DOCUMENTOS NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
LOTE SL-1	ESC. INDICADA
	PROJ.

<b>SÃO PAULO</b> GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO	
EMPREENDIMENTO:	TRAVESSIAS LITORÂNEAS	TRECHO:	30
OBJETO:	ESTALIEIRO SÃO SEBASTIÃO	SUBTRECHO:	201
REFORMA DO ESTALIEIRO COM RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO - MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL:	LADO SÃO SEBASTIÃO	TRAVESSIA SÃOSEBASTIÃO - ILHABELA	
CÓDIGO:	DE-47.30.201-C09-005	REVISÃO	FOLHA
	A		05/07

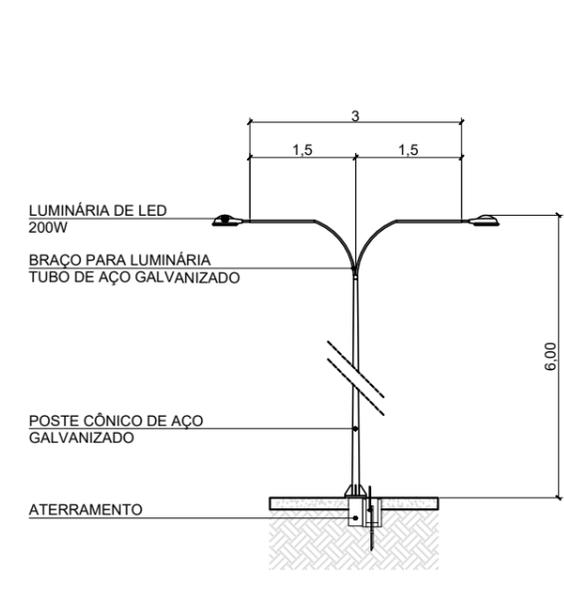
**Anexo VI - TR\_6\_DE-47.30.201-C09-006\_A  
(infraestrutura - cortes e detalhes).pdf**



6 RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL ENTERRADO E ABRIGO DE INSTALAÇÕES  
FL. 05 ESC.: 1:50

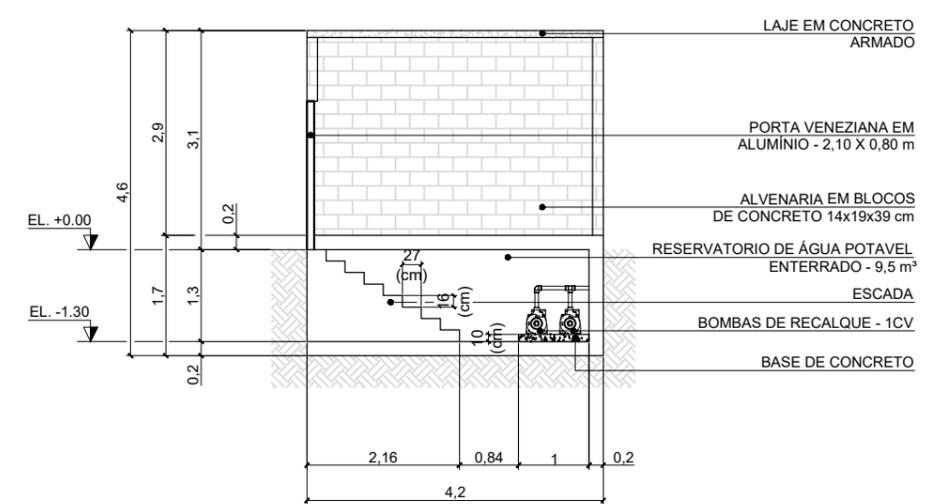


7 ABRIGO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS  
FL. 05 ESC.: 1:50

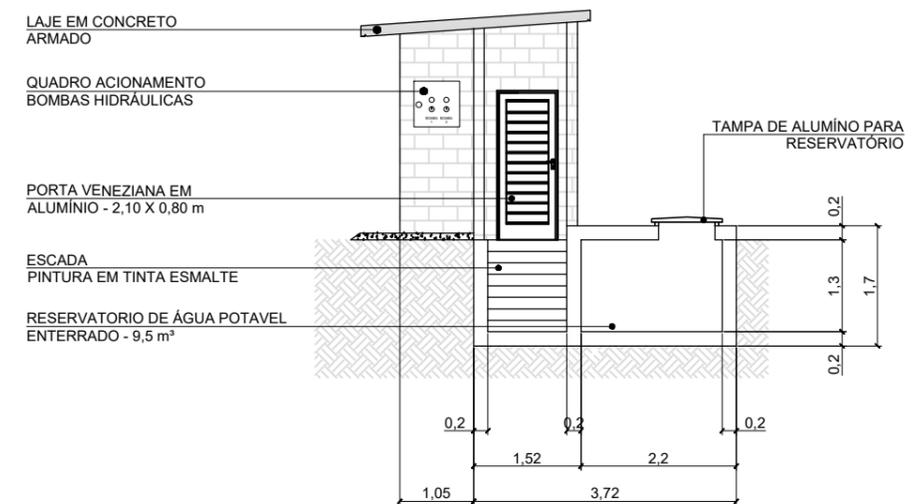


08 POSTE DE ILUMINAÇÃO (4X)  
FL. 05 ESC.: 1:50

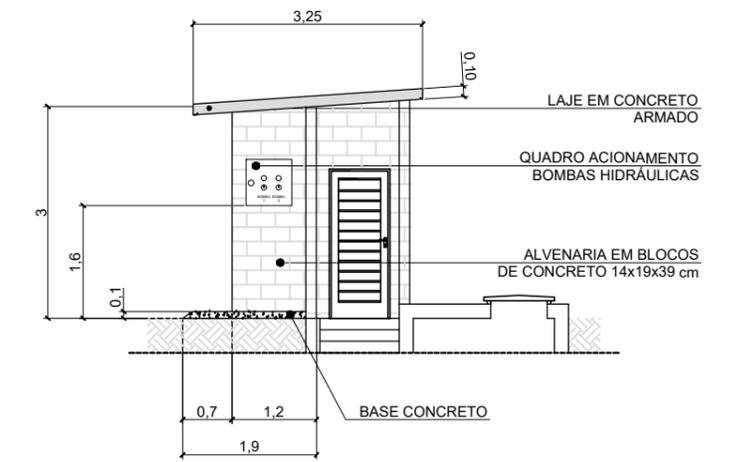
- NOTAS GERAIS:**
- MEDIDAS EM METROS, EXCETO ANOTADO.
  - TRABALHAR ESSE DESENHO EM CONJUNTO COM OS DESENHOS DE-47.30.201-C09-001 @ DE-47.30.201-C09-007.
  - PROJETOS EXECUTIVOS (ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA) A SEREM DESENVOLVIDOS E APRESENTADOS À FISCALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
  - MATERIAIS (CLASSE DE AGRESSIVIDADE IV):  
CONCRETO fck ≥ 15 MPa;  
CONCRETO fck ≥ 20 MPa;  
CONCRETO fck ≥ 40 MPa;  
AÇO CA 50 fyk ≥ 500 MPa;  
COBRIMENTO DA ARMADURA = 5cm
  - O CONCRETO A SER APLICADO NA OBRA DEVERÁ SER INERTE A REAÇÕES ÁLCALIS-AGREGADO.
  - TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS BRASILEIRAS E À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-G00/015, ET-DE-Q00/002 e ET-DE-Q00/003.2
  - VERIFICAR NA OBRA AS MEDIDAS CONSTANTES DOS DESENHOS.
  - ARMADURA DA ALVENARIA CONSTITUÍDA DE 4 BARRAS Ø5/8" NOS VÃOS DOS BLOCOS E PREENCHIMENTO COM GRAUTE.
  - POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS, VERIFICAR SOLUÇÕES NO LOCAL.
  - PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AQUI APRESENTADA, DEVERÃO SER REALIZADOS ESTUDOS DE CAMPO E LABORATÓRIO A FIM DE CONFIRMAR AS CARACTERÍSTICAS DOS SOLOS E NÍVEL FREÁTICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES.
  - AS ESCAVAÇÕES PRÓXIMAS À ESTRUTURA PROPOSTA NÃO DEVERÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES.
  - ALIMENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO ENTERRADO DE ÁGUA POTÁVEL DERIVADA DE REDE EXISTENTE.
  - REALIZAR IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA NO RESERVATÓRIO ENTERRADO.
  - PAREDES INTERNAS DO RESERVATÓRIO ENTERRADO CHANFRADAS = 10 cm.



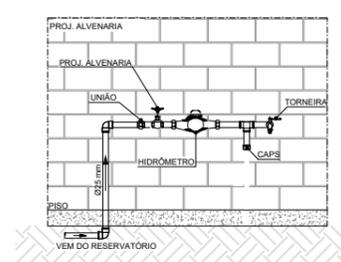
9 CORTE C-C  
FL. 06 ESC.: 1:50



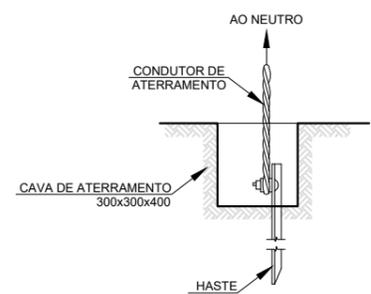
10 CORTE D-D  
FL. 06 ESC.: 1:50



11 CORTE E-E  
FL. 06 ESC.: 1:50



12 DETALHE CAVELETE HIDRÁULICA  
FL. 06 ESC.: 1:30



13 DETALHE ATERRAMENTO  
FL. 06 ESC.: 1:30

				<b>DH DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO</b>		VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DH		ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DH DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DESTES DOCUMENTOS NÃO EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO	
				PROJETISTA: DANILLO LEMOS 06/2024		APROVAÇÃO: DANILLO MAGNO 06/2024				EMPREENDIMENTO: TRAVESSIAS LITORÂNEAS TRECHO: 30 SUBTRECHO: 201 OBJETO: ESTALEIRO SÃO SEBASTIÃO REFORMA DO ESTALEIRO COM RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO - MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA - CORTES E DETALHES LOCAL: LADO SÃO SEBASTIÃO TRAVESSIA SÃOSEBASTIÃO - ILHABELA	
				COORD. PROJ: AGNALDO GONÇALVES		RESP. TEC.: AGNALDO GONÇALVES		LOTE SL-1 ESC: INDICADA PROJ.		REVISÃO: A FOLHA: 06/07	
REVISÕES				DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA							

**Anexo VII - TR\_7\_DE-47.30.201-C09-007\_A  
(reservatorio).pdf**



**ANEXO I.1**

***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

# Estudo Técnico Preliminar 28/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00017524/2024-41

## 2. Descrição da necessidade

A presente análise técnica tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a contratação de empresa especializada para reconstrução de estruturas de muro de arrimo e reforma geral das áreas externas adjacentes com a finalidade de contenção da margem marítima, aprimoramento do sistema de captação de águas pluviais com instalações de sistemas de drenagem, correção do nivelamento e pavimentos, rampa destinada ao Plano de Emergência Individual (PEI), realocação das vagas de estacionamento e melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas adjuntas, no estaleiro de São Sebastião, localizado na Av. Antônio Januário do Nascimento, s/nº, sob jurisdição do Departamento Hidroviário.

A necessidade da contratação de uma empresa para a reconstrução do muro de arrimo com função estrutural, vem em face da necessidade de recompor e conter o pavimento externo em utilização ao apoio operacional e de manutenção das embarcações do estaleiro de São Sebastião, que devido ao assoreamento ocorrido no local pela força de maré atuante, falta de captação de águas pluviais e sistema de drenagem eficiente, o muro existente sem função estrutural, com uma extensão parcial de 38 metros, veio a ruir.

Para reconstrução e recomposição das áreas danificadas, a solução técnica adotada envolve o ajuste de níveis com inclinações e pavimentação adequadas ao sistema de captação de águas pluviais, sub contenção com uso de sistema de gabião submerso e exposto corrigindo o nível e margem costeira limitante com estruturas em concreto armado, fundações profundas, vigas de travamento e pavimentos em concreto integrado e polido proporcionando um sistema de estruturas com as devidas resistências das sobrecargas atuantes, suprimindo as necessidades de contenção na margem e no nível do pavimento externo do estaleiro utilizado para atracação das embarcações em apoio às operações e manutenções na Travessia de São Sebastião – Ilhabela.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Hidroviário	Yan Titano Reginato

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O futuro Contratado deverá observar rigorosamente todas as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), Normas Regulamentadoras (NR), Normas Brasileiras (NBR), Normas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e demais que se aplicam a esta obra, legislações ambientais, federais, estaduais e municipais vigentes. O futuro Contratado deverá observar em especial as Normas Técnicas em relação a:

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
NBR 6118	Projetos de Estruturas de Concreto.
NBR 6122	Projeto e Execução de Fundações.

NBR 7182	Solo – Ensaio de Compactação.
NBR 11682	Estabilidade de encostas.
NBR 8964	Arame de Aço de Baixo Teor de Carbono Revestidos para Gabiões e Demais Produtos Fabricados com Malha de Dupla Torção.
NBR 8800	Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.
NBR 8890	Tubo de Concreto de Seção Circular para Água Pluvial e Esgoto Sanitário - Requisitos e Métodos de Ensaio.
NBR 10844	Instalações Prediais de Águas Pluviais – Procedimento.
NBR 10514	Redes de Aço com Malha Hexagonal de Dupla Torção para Confecção de Gabiões - Especificação.
NORMAM 303/DPC	Obras e Atividades Afins em Águas sob Jurisdição Brasileira.
NORMAM 401/DPC	Meio ambiente.

Deverá providenciar os alvarás referentes a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias relacionadas com a atividade do futuro Contratado.

O futuro Contratado tomará todas as precauções necessárias indispensáveis para não causar danos em estruturas existentes, como vias de acesso e pontes, e não deverão comprometer a integridade das edificações existentes. Caso ocorram, deverão ser reparadas às suas expensas, conforme determinado pela fiscalização.

Todos os demais requisitos mínimos de qualificação técnica, financeira e jurídica, bem como os padrões de qualidade e demais normas e legislações vigentes a serem atendidas, estão descritas no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

Para garantir a eficiência e a transparência na contratação de empresas, é essencial realizar um processo licitatório criterioso, que observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esse processo deve incluir a elaboração de um edital detalhado, com as especificações técnicas e critérios de seleção bem definidos, de forma a atrair empresas qualificadas e competitivas para a execução.

Foi respeitado ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 para obtenção dos preços de referência que serão utilizados na licitação, tomando como base os preços constantes da Tabela de Preços Unitários (, de acordo com o estabelecido no artigo 23, §2º, inciso I, transcrito a seguir:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

***I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;***

*II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

*III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”*

...

***(grifo nosso)***

Portanto, para a formação dos preços de referência para o processo de execução de reforma no estaleiro de São Sebastião, com reconstrução de estruturas em concreto armado, muro de gabião, pavimento, sistemas de captação de águas pluviais, instalações elétricas e hidráulicas e rampa, foram utilizadas as tabelas de preços oficiais na ordem a seguir, bem como composição de preços unitários (CPU) e cotação de insumos:

- SICRO (Sistema de Custos Referencial de Obras) – DNIT com data base de julho/2024, disponível no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit>
- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) da Caixa Econômica Federal com data base de setembro/2024. As tabelas do SINAPI encontram-se disponíveis no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- TPU (Tabela de Preços Unitários) da Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo com data base de julho/2024. As tabelas da TPU encontram-se disponíveis no site [www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br);

- CDHU Boletim 195 (Companhia De Desenvolvimento Habitacional E Urbano Do Estado De São Paulo) do Governo do Estado de São Paulo com data base de agosto/2024.
- PMSP\_EDIFICAÇÕES (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras) da Prefeitura Municipal de São Paulo com data base de julho/2024. As tabelas do SINAPI encontram-se disponíveis no site [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br);
- Sistema De Engenharia De Custos da CPTM (SIEC) da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) com data base de agosto/2024. As tabelas do SIEC encontram-se disponíveis no site <https://www.cptm.sp.gov.br/Pages/Home.aspx>.

## 6. Descrição da solução como um todo

Reconstrução de muro de arrimo em estruturas de concreto armado, e contenção da margem marítima em sistema de gabião;

Sistema de drenagem para captação de águas pluviais;

Revitalização da encosta marítima com demolição e retirada de estruturas existentes precipitadas e em risco;

Acerto de nível e recomposição de solo com material apropriado e compactação mecânica e manual;

Pavimento em concreto armado e polido da área externa próxima à encosta e entorno das edificações com inclinações para o sistema de captação de águas pluviais adequado;

Realocação das edificações necessárias ao apoio operacional e de manutenções;

Reconstrução das vagas de estacionamento;

Remoção dos cabeços de ancoragem existentes e instalação de novos cabeços em locais determinados em projeto;

Instalações elétricas e hidráulicas de uso ao apoio operacional e de manutenção;

Construção de reservatório enterrado de água doce destinada ao uso de manutenção das embarcações;

Construção de rampa ao nível do mar em casos da necessidade do transporte de materiais do Plano de Emergência Individual (PEI);

Construção de mureta em concreto armado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas no respectivo Termo de Referência que integra este processo. Tais demandas foram estimadas em decorrência das necessidades principais no que diz respeito à reconstrução do muro de arrimo, reforma, manutenção e melhorias no estaleiro de São Sebastião.

As estimativas de dimensionamento quantitativo demandam da elaboração de estudos e projetos para obtenção dos elementos necessários. Para viabilizar a contratação será necessário elaborar as peças técnicas compostas por desenhos técnicos, planilha orçamentária, memorial descritivo e memorial de cálculo, que conterà, de maneira fidedigna, o dimensionamento quantitativo e de custos atrelados.

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada
1	Demolições e retiradas	m <sup>3</sup>	176,28
2	Muro de arrimo a reconstruir	m	38,00
3	Estacas pré-moldadas cravadas de concreto	m	516,00
4	Área 1 – Piso de concreto a construir, e = 12 cm	m <sup>2</sup>	203,64
5	Área 2 – Piso de concreto a construir, e = 12 cm	m <sup>2</sup>	145,84
6	Área 3 – Piso de concreto a construir, e = 12 cm	m <sup>2</sup>	286,82
7	Área 4 – Revestimento em concreto de pavimento existente e = 7 cm	m <sup>2</sup>	142,55
8	Mureta em concreto armado	m	18,10
9	Drenagem, sistema de captação de águas pluviais (canaletas e tubo em concreto armado)	m	57,00
10	Cabeços	unid.	3,00
11	Estacionamento a reconstruir	m <sup>2</sup>	78,29
12	Rampa PEI	m <sup>2</sup>	13,89
13	Reservatório enterrado	m <sup>3</sup>	9,50

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Foi utilizado o custo estimado em caráter sigiloso, tendo em vista a possibilidade de grandes variações na formulação das propostas, em razão da logística e local de realização dos trabalhos, que poderão incorrer em redução de custos, bem como, ter sido adotado o critério de menor preço.]

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo agrupamento em julgamento GLOBAL em virtude das características dos serviços que são compostos por etapas complementares, indissociáveis e dependentes entre si, e se cada serviço fosse contratado separadamente geraria dificuldades na padronização. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados.

Em virtude de a licitação desse objeto por agrupamento ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos produtos e quando unificados o seu fornecimento, por serviços de mesma natureza, trazem mais vantagens na padronização dos serviços a serem fornecidos, bem como o gerenciamento, que permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Maior facilidade no cumprimento do cronograma de serviços/atividades preestabelecidas pelo Contratante e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto por parte do futuro Contratado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A partir de estudo preliminar, ficou devidamente demonstrado que a reconstrução do muro de arrimo com sistema de drenagem adequado, revitalização da encosta marítima, pavimentação do piso com realocação das edificações de apoio, instalações elétricas e hidráulicas, construção de reservatório enterrado e rampa PEI, consistem na solução mais apropriada técnica e financeiramente, sendo indispensável na eficiência, segurança e conforto na operação de manutenção das embarcações.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

presente processo tem como finalidade a contratação de empresa para reforma, reconstrução de muro de arrimo, sistema de drenagem e captação das águas pluviais, revitalização da encosta marítima, pavimentação do piso com realocação das edificações de apoio, instalações elétricas e hidráulicas, construção de reservatório enterrado e rampa PEI.

Quanto aos resultados pretendidos, tem como objetivo principal, a segurança local e a recomposição integral da área externa do estaleiro, assim como a regularização e melhor eficiência do sistema de operações e manutenção das embarcações.

## 13. Providências a serem Adotadas

Foi elaborado Termo de Referência, com todas às especificações e abrangência dos serviços, além de levantamento e pesquisa de mercado, a fim de subsidiar as providências subseqüentes, ou seja, reserva financeira, elaboração da minuta de edital, lançamento do certame, sessão pública e celebração de contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais envolvidos na contratação são mínimos, quase nulos, e não oferecem riscos ambientais.

## 15. Sugestões para minuta do Contrato

Na cláusula quarta "subcontratação" do Modelo de Termo de Contrato, considerar a seguinte redação:

4.2. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%** (**trinta por cento**) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. **Todos os itens da planilha de serviços, com exceção ao discriminado no item 4.2.2.**

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

<b><u>ITEM DA PLANILHA</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u></b>
<b><u>2.1</u></b>	<b><u>Iluminação</u></b>
<b><u>2.2</u></b>	<b><u>Quadro de energia para uso em manutenção de embarcações</u></b>

<b><u>2.3</u></b>	<b><u>Ponto de água potável para uso em manutenção de embarcações</u></b>
<b><u>2.4</u></b>	<b><u>Abrigo para instalações elétrica e hidráulica</u></b>

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.2.4.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.2.4.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.2.4.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.2.4.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.2.4.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.2.4.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.2.5. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.2.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A partir de estudo preliminar, ficou devidamente demonstrado que a contratação de empresa para a reforma, reconstrução de estruturas de muro de arrimo, realocação e melhorias nas instalações adjuntas as áreas agravadas na margem costeira do estaleiro de São Sebastião, consiste na solução mais apropriada técnica e financeiramente, vindo ao encontro das necessidades da Administração, sendo indispensável na eficiência e segurança da prestação de serviços público de travessias litorâneas, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**YAN TITATO REGINATO**  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE III

## **ANEXO I.2**

### **MATRIZ DE RISCO**

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
24/2024	ANDRE FERREIRA PEREIRA	23/10/2024 15:40
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa para reforma do muro de arrimo do estaleiro de São Sebastião.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO DE DESABAMENTO POR COMPLETO DO MURO.	DEVIDO AO ASSOREAMENTO OCORRIDO NO LOCAL PELA FORÇA DE MARÉ ATUANTE, FALTA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E SISTEMA DE DRENAGEM EFICIENTE, O MURO EXISTENTE SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, COM UMA EXTENSÃO PARCIAL DE 38 METROS, VEIO A RUIR.	Planejamento	Administração	Alto	1

## Impactos

1 Atraso na celebração do contrato, acarretando descontinuidade dos serviços e implicação de responsabilidades para o Governo do Estado de São Paulo.

## Ações Preventivas

P-01 Isolamento da área para evitar acidentes. Responsável: YAN TITATO REGINATO

## Ações de Contingência

C-01 Instaurado um processo para contratação para recompor e conter o pavimento externo em utilização ao apoio operacional e de manutenção das embarcações do estaleiro de São Sebastião. Responsável: YAN TITATO REGINATO

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

YAN TITATO REGINATO  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE III

**Anexo I.3 - Modelos de Cronograma, CPU, Lista de insumos, Composicao de BDI e Composicao de ES.pdf**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA	FASE	ITEM	VALOR	MESES				
				1	2	3	4	5
<b>OBJETO</b>								
REFORMA, RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE MURO DE ARRIMO COM A FINALIDADE DE CONTENÇÃO DA MARGEM MARÍTIMA, APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS APROPRIADAS PARA DRENAGEM, CORREÇÃO DO NIVELAMENTO E PAVIMENTOS ADEQUADOS, RAMPA DESTINADA AO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI), REALOCUÇÃO E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES	1	<b>RECUPERAÇÃO DO MURO DE ARRIMO</b>		26,99%	38,39%	28,24%	5,35%	1,04%
	1.1	Serviços preliminares		57,09%	34,44%	2,82%	2,82%	2,82%
	1.2	Muro de arrimo		12,74%	46,21%	38,50%	2,55%	0,00%
	1.3	Piso de concreto		2,94%	20,43%	57,24%	19,38%	0,00%
	1.4	Drenagem		0,20%	99,80%	0,00%	0,00%	0,00%
	1.5	Cabeço - 03 unidades		0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
	2	<b>ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA</b>		0,00%	0,46%	19,99%	41,59%	37,96%
	2.1	Iluminação		0,00%	2,48%	32,49%	65,03%	0,00%
	2.2	Quadro de energia para uso em manutenção de embarcações		0,00%	0,82%	17,55%	81,63%	0,00%
	2.3	Ponto de água potável para uso em manutenção de embarcações		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	2.4	Abrigo para instalações elétrica e hidráulica		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

			-	-	-	-		
2.5	Reservatório enterrado - 3,80 x 2,00 x 1,30 m		0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
2.6	Garagem e anexos							
2.6.1	Estrutura		0,00%	0,00%	58,10%	41,90%	0,00%	
2.6.2	Cobertura		0,00%	0,00%	30,07%	45,46%	24,47%	
3	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>		67,00%	7,00%	7,00%	7,00%	12,00%	
<b>TOTAL GERAL</b>	PORCENTAGEM ACUMULADA MENSAL		%	22,20%	29,04%	25,77%	13,44%	9,56%
	VALOR ACUMULADO MENSAL		R\$					
	PORCENTAGEM ACUMULADA TOTAL		%	<b>22,20%</b>	<b>51,23%</b>	<b>77,00%</b>	<b>90,44%</b>	<b>100,00%</b>
	VALOR ACUMULADO TOTAL		R\$					

**BDI**

<b>DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BASE ONERADA</b>	
<b>LUCRO</b>	
1. Lucro estimado (L)	
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1. Administração Central (AC)	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
1. Despesas Financeiras (DF)	
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	
1. Seguros (S)	
2. Garantias (G)	
3. Riscos (R)	
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	
<b>IMPOSTOS E TAXA</b>	
1. Imposto Sobre Serviços - ISS	
2. Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	
3. Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS	
4. Contribuição previdenciária	
Subtotal Tributos (T)	

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Onde:

L: taxa de lucro/remuneração  
 AC: taxa de administração central  
 DF: taxa de despesas financeiras  
 S: taxa de seguros  
 G: taxa de garantias  
 R: taxa de riscos

<b>BDI adotado (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)</b>	
--	--

## DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
SERVIÇO :				DATA BASE:			
ITEM Nº :				UNIDADE MEDIÇÃO:			
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO ( R\$ )	CUSTO PARCIAL ( R\$ )		
<b>SUB-TOTAL</b>							
<b>ENCARGOS SOCIAIS ( % )</b>							
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA ( A )</b>							
<b>2 - MATERIAIS</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO ( R\$ )	CUSTO PARCIAL ( R\$ )		
<b>TOTAL DE MATERIAIS ( B )</b>							
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	CONSUMO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO PARCIAL
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTO ( C )</b>							
<b>TOTAL = A+B+C</b>							
<b>B.D.I %</b>							
<b>PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO ( R\$ )</b>							

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social ( IAPAS )	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Secenci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do II grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13º Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de (A - A.9) sobre C.3	_____ %	_____ %
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das reincidências</b>	_____ %	_____ %
<b>Porcentagem total</b>		_____ %	_____ %

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO II**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

(Processo Administrativo nº020.00017524/2024-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO  
ENTRE O(A) ....., POR  
INTERMÉDIO DO(A) ..... E  
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/\_\_\_\_\_] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional\_\_\_\_\_ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma, reconstrução de estruturas de muro de arrimo com a finalidade de contenção da margem marítima, aprimoramento do sistema de captação de águas pluviais com instalações hidráulicas apropriadas para drenagem, correção do nivelamento e pavimentos adequados, rampa destinada ao Plano de Emergência Individual (PEI), realocação e melhorias nas instalações adjuntas as áreas agravadas na margem costeira do estaleiro de São Sebastião, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

<b>3</b>						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados do(a) data da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutive, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.8. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutive consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.9. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Todos os itens da planilha de serviços, com exceção ao discriminado no item 4.1.2.

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.1	Iluminação
2.2	Quadro de energia para uso em manutenção de embarcações
2.3	Ponto de água potável para uso em manutenção de embarcações
2.4	Abrigo para instalações elétrica e hidráulica

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SICRO/SINAPI/ EDIF/CDHU/TPU/CPTM/CPU do mês julho do ano de 2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, *forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência*;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por

igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;

9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n<sup>os</sup>. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.43.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.43.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.43.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;

9.1.45. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.2.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.4.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.4.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.5.1. Caso fortuito ou força maior;

11.5.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.5.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.13. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>RECUPERAÇÃO DO MURO DE ARRIMO</b>				
<b>1.1</b>			<b>Serviços preliminares</b>				
1.1.1	EDIF	20-003-061	Projeto executivo (Estrutural, elétrica, hidráulica, edificações e piso de concreto)	un	12,00		
1.1.2	SICRO	1600990	Demolição mecânica de concreto armado existente	m³	176,28		
1.1.3	CDHU	05.07.040	Remoção, carga e transp.entulho em geral	m³	176,28		
1.1.4	TPU	24.02.02	Escavação mecânica para obras sem explosivos	m³	114,00		
1.1.5	TPU	37.04.09	Compactação manual c/ reaterro solo local	m³	114,00		
1.1.6	EDIF	01-004-010	Regularização e apiloamento manual de superfície	m²	174,96		
1.1.7	CDHU	02.10.020	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos	m²	174,96		
1.1.8	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	un	1,00		
1.1.9	SICRO EQ	E9753	Grupo gerador - 23 kVA	h	1.100,00		
1.1.10	TPU	37.28.08.01.01	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	m²	24,00		
1.1.11	TPU	37.28.08.02.01	Manutenção de placa institucional	m² x mês	120,00		
<b>TOTAL DO ITEM 1.1 (R\$)</b>							
<b>1.2</b>			<b>Muro de arrimo</b>				
1.2.1	SICRO	3108072	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	140,87		
1.2.2	SINAPI	100657	Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada, capacidade de 50 toneladas, incluso emenda (exclusivo mobilização e desmobilização)	m	516,00		
1.2.3	CDHU	12.04.080	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00		
1.2.4	SICRO	0407819	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	2.109,61		
1.2.5	SICRO	1106282	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	m³	45,09		
1.2.6	SICRO	1106380	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	4,64		
1.2.7	SICRO	0903845	Lastro de pedra britada	m³	7,08		
1.2.8	SINAPI	97113	Lona plástica	m²	177,00		

1.2.9	CPTM	02.01.09.400.12	Polimento concreto	m <sup>2</sup>	177,00		
1.2.10	CPU	001	Barra redonda Ø1.5/8", com rosca UNC, porcas e arruelas - Arranque cabeços	m	9,60		
1.2.11	SICRO	0408067	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q283 - CA-60	kg	695,09		
1.2.12	SICRO	0408067	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q138 - CA-60	kg	87,60		
1.2.13	CPU	009	Espaçadores treliçados CA-60 - h=5 cm	kg	16,84		
1.2.14	SICRO	1106088	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	49,73		
1.2.15	SICRO	3205866	Gabião tipo caixa galvanizado com revestimento polimérico de alta performance - Fornecimento e instalação - 2,00 x 1,00 x 1,00 m	m <sup>3</sup>	76,00		
1.2.16	SICRO	3205862	Gabião tipo saco galvanizado com revestimento polimérico de alta performance, diâmetro de 65 centímetros, enchimento manual com pedra de mão tipo rachão - Fornecimento e instalação - 3,00 x Ø0,65	m <sup>3</sup>	59,73		
1.2.17	CPU	010	Geocomposto drenante, composto por manta geotêxtil/camada drenante/manta geotêxtil	m <sup>2</sup>	95,00		
1.2.18	SICRO	2407972	Adesivo estrutural de base epóxi bicomponente	kg	5,00		
<b>TOTAL DO ITEM 1.2 (R\$)</b>							
<b>1.3</b>			<b>Piso de concreto</b>				
1.3.1	SICRO	3108072	Forma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m <sup>2</sup>	14,64		
1.3.2	TPU	24.02.02	Escavação mecânica para obras sem explosivos	m <sup>3</sup>	95,45		
1.3.3	CDHU	05.07.040	Remoção, carga e transp.entulho em geral	m <sup>3</sup>	95,45		
1.3.4	TPU	37.04.09	Compactação manual c/ reaterro solo local	m <sup>3</sup>	31,82		
1.3.5	EDIF	01-004-010	Regularização e apiloamento manual de superfície	m <sup>2</sup>	636,30		
1.3.6	CDHU	02.10.020	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos	m <sup>2</sup>	636,30		
1.3.7	SICRO	1106280	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	86,33		
1.3.9	SICRO	0903845	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	31,82		
1.3.10	SINAPI	97113	Lona plástica	m <sup>2</sup>	636,30		
1.3.11	CPTM	02.01.09.400.12	Polimento concreto	m <sup>2</sup>	778,85		
1.3.12	SICRO	0408067	Armadura em tela soldada de aço - Malha Q138 - CA-60	kg	1.884,81		
1.3.13	CPU	008	Espaçadores treliçados CA-60 - h=5 cm	kg	88,84		
1.3.14	SICRO	1106088	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	86,33		
1.3.15	SICRO	0407819	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	167,92		
1.3.16	SINAPI	97116	Barra de transferência BT16 - L= 50 cm	kg	86,11		
1.3.17	SICRO	3806413	Apicoamento mecanico de pavimento de concreto com remoção / Limpeza de superficie existente	m <sup>2</sup>	142,55		

1.3.18	CDHU	54.08.011	Microfibra de nylon para concreto	kg	5,99		
1.3.19	CPU	020	Espaçadores tipo torre (cadeirinha) - h= 3,5 cm	unid.	700,00		
<b>TOTAL DO ITEM 1.3 (R\$)</b>							
<b>1.4</b>			<b>Drenagem</b>				
1.4.1	TPU	22.02.01	Escavação, carga e transporte para passagem de manilhas	m³	2,26		
1.4.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	9,60		
1.4.3	SICRO	0903845	Lastro de brita sob os tubos de concreto armado	m³	0,48		
1.4.4	CDHU	46.12.320	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm	m	32,00		
1.4.5	EDIF	10-011-099	Fornecimento e instalação de grelha em concreto armado para canaleta de piso, largura 30cm	m²	7,50		
1.4.6	CPU	017	Canaleta captação de águas pluviais concreto fck = 20MPa - 30x30x30 cm	m	25,00		
1.4.7	TPU	22.02.01	Escavação, carga e transporte para canaleta de concreto	m³	2,25		
1.4.8	CPU	018	Caixa de passagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m	un	4,00		
<b>TOTAL DO ITEM 1.4 (R\$)</b>							
<b>1.5</b>			<b>Cabeço - 03 unidades</b>				
1.5.1	CPU	006	Tubo Schedule Tipo 80-S Ø8"	kg	88,12		
1.5.2	CPU	005	Chapa chata de Aço ASTM A36 #1"	kg	179,45		
1.5.3	CPU	002	Barra redonda Ø2" ASTM A36	kg	23,87		
1.5.4	CPU	004	Aplicação de 2 demãos de primer marítimo epóxi	m²	2,40		
1.5.5	SINAPI	90284	Graute	m³	0,20		
<b>TOTAL DO ITEM 1.5 (R\$)</b>							
<b>TOTAL DO ITEM 1 (R\$)</b>							
<b>2</b>			<b>ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA</b>				
<b>2.1</b>			<b>Iluminação</b>				
2.1.1	SINAPI	97669	Eletroduto flexível corrugado, DN 90 (3") - Fornecimento e instalação	m	38,00		
2.1.2	SINAPI	92982	Cabo de cobre isolado flexível - 16 mm² - Fornecimento e instalação	m	114,00		
2.1.3	CPU	011	Envelopamento de concreto simples, inclusive escavação e reaterro	m³	1,52		
2.1.4	SINAPI	100621	Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, galvanizado h=6m - Fornecimento e instalação	un	4,00		
2.1.5	SINAPI	101637	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - Fornecimento e instalação	un	8,00		
2.1.6	SINAPI	101660	Luminária de led para iluminação pública, 200W - Fornecimento e instalação	un	8,00		

2.1.7	SINAPI	101663	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2" - Fornecimento e instalação	un	8,00		
2.1.8	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - Fornecimento e instalação	un	4,00		
2.1.9	CPU	012	Aterramento completo, com hastes Copper Weld 5/8" x 2,40m	un	20,00		
2.1.10	CPTM	02.03.05.900.14	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un	20,00		
2.1.11	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu 16 mm	m	150,00		
2.1.12	SINAPI	104750	Conector para cabo de cobre - aterramento	un	30,00		
<b>TOTAL DO ITEM 2.1 (R\$)</b>							
<b>2.2</b>			<b>Quadro de energia para uso em manutenção de embarcações</b>				
2.2.1	TPU	26.01.01	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	0,60		
2.2.2	SINAPI	93382	Reaterro de valas, inclusive compactação	m³	0,60		
2.2.3	SINAPI	101878	Quadro de tomadas - Fornecimento e instalação	un	2,00		
2.2.4	SINAPI	93666	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50A - Fornecimento e instalação	un	12,00		
2.2.5	SINAPI	97667	Eletroduto flexível corrugado, DN 50 (1.1/2") - Fornecimento e instalação	m	53,00		
2.2.6	SINAPI	91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², para distribuição - Fornecimento e instalação	m	180,00		
2.2.7	CPU	011	Envelopamento de concreto simples, inclusive escavação e reaterro	m³	0,15		
2.2.8	SINAPI	91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação	un	2,00		
2.2.9	SINAPI	91993	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação	un	2,00		
2.2.10	CPU	013	Tomada Industrial Sobrepor 2P+T 220V 32A	un	1,00		
2.2.11	CPU	014	Tomada Industrial Sobrepor 2P+T 220V 16A	un	1,00		
2.2.12	CPU	010	Remanejamento de quadros existentes	un	5,00		
2.2.13	CPU	007	Remanejamento de componentes elétricos	un	10,00		
<b>TOTAL DO ITEM 2.2 (R\$)</b>							
<b>2.3</b>			<b>Ponto de água potável para uso em manutenção de embarcações</b>				
2.3.1	CDHU	46.07.030	Tubo aço galvanizado 1" - Fornecimento e instalação	m	60,00		
2.3.2	SINAPI	104997	Hidrômetro 1" - Fornecimento e instalação	un	1,00		
2.3.3	SINAPI	94495	Registro de gaveta bruto em latão 1" - Fornecimento e instalação	un	5,00		
2.3.4	SINAPI	94797	Torneira de bóia 1"	un	1,00		
2.3.5	SINAPI	92382	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fema, de 1" - Fornecimento e instalação	un	15,00		
2.3.6	SINAPI	92637	Te de ferro galvanizado, com rosca BSP de 1" - Fornecimento e instalação	un	5,00		
2.3.7	SINAPI	92370	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP de 1" - Fornecimento e instalação	un	15,00		

2.3.8	SINAPI	92892	União galvanizado com assento cônico de bronze rosca 1" - Fornecimento e instalação	un	5,00		
2.3.9	CDHU	44.03.400	Torneira metal jardim	un	2,00		
2.3.10	CPU	015	Tampão cap galvanizado 1"	un	1,00		
2.3.11	SINAPI	99629	Valvula de retenção vertical 1"	un	2,00		
2.3.12	CDHU	43.10.750	Bomba centrifuga 1 CV - Monofásica - 220V (sem tubulação)	un	2,00		
2.3.13	CPU	019	Quadro de comando para 2 bombas de 1 cv, monofásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	un	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 2.3 (R\$)</b>							
<b>2.4</b>			<b>Abrigo para instalações elétrica e hidráulica</b>				
2.4.1	CPU	003	Base de concreto não estrutural inclusive forma e desforma	m³	0,95		
2.4.2	SINAPI	103338	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39 cm, (espessura 14cm)	m²	46,80		
2.4.3	SICRO	3107997	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações	m²	13,44		
2.4.4	SICRO	0407819	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	217,60		
2.4.5	SICRO	1107928	Concreto fck = 20 MPa	m³	1,28		
2.4.6	SICRO	1106061	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	1,28		
2.4.7	SINAPI	87882	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	93,60		
2.4.8	CDHU	17.02.120	Emboço traço 1:4:5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m²	93,60		
2.4.9	CDHU	17.02.220	Reboco com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/ parede	m²	93,60		
2.4.10	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	93,60		
2.4.11	SINAPI	104642	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	93,60		
2.4.12	SINAPI	91341	Porta veneziana de giro em alumínio 2,10 x 0,80 - Fornecimento e instalação	un	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 2.4 (R\$)</b>							
<b>2.5</b>			<b>Reservatório enterrado - 3,80 x 2,00 x 1,30 m</b>				
2.5.1	TPU	22.02.01	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	60,29		
2.5.2	EDIF	01-004-010	Apiloamento do fundo de valas, para simples regularização	m²	35,47		
2.5.3	SINAPI	97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	31,25		
2.5.4	CDHU	09.02.130	Formas manuseáveis para paredes de concreto moldadas in loco, de edificações de pavimento único, em panos de fachada sem vãos	m²	68,14		
2.5.5	SICRO	0903845	Lastro de pedra britada	m³	1,78		
2.5.6	SINAPI	97113	Camada separadora para execução de radier, em lona plástica	m²	35,47		

2.5.7	SICRO	0407819	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	1.134,19		
2.5.8	SICRO	1106280	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 20 cm - lançamento, adensamento e acabamento	m³	11,63		
2.5.9	SINAPI	92267	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm	m²	15,62		
2.5.10	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m²	23,20		
2.5.11	SINAPI	98562	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, E = 1,5cm	m²	30,70		
2.5.12	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	30,72		
2.5.13	SINAPI	93382	Reaterro de valas, inclusive compactação	m³	26,93		
2.5.14	SINAPI	100982	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica	m³	33,36		
2.5.15	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	33,36		
2.5.16	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	33,36		
2.5.17	CDHU	25.02.300	Tampa alumínio para reservatório - Alçapão	un	1,00		
2.5.18	CDHU	24.03.060	Escada metálica de reservatório enterrado, com degraus em barra redonda	m	2,00		
2.5.19	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m³	0,12		
2.5.20	SINAPI	102073	Escada em concreto armado, fck = 15 MPa, moldada in loco	m³	2,43		
2.5.21	SINAPI	100761	Pintura esmalte	m²	21,26		
<b>TOTAL DO ITEM 2.5 (R\$)</b>							
<b>2.6</b>			<b>Garagem e anexos</b>				
<b>2.6.1</b>			<b>Estrutura</b>				
2.6.1.1	SINAPI	103913	Piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado.	m²	78,29		
2.6.1.2	CPTM	02.01.09.400.12	Polimento concreto	m²	78,29		
2.6.1.3	SINAPI	103338	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39 cm, (espessura 14cm)	m²	72,69		
2.6.1.4	SICRO	0407819	Armadura em barra de aço CA-50	kg	26,67		
2.6.1.5	SINAPI	87882	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	145,38		
2.6.1.6	CDHU	17.02.120	Emboço traço 1:4:5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m²	145,38		
2.6.1.7	CDHU	17.02.220	Reboco com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/ parede	m²	145,38		

2.6.1.8	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	145,38		
2.6.1.9	SINAPI	104642	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	145,38		
2.6.1.10	SINAPI	102500	Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual	m	15,30		
2.6.1.11	CPU	016	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	un	2,00		
2.6.1.12	CDHU	41.14.070	Luminária de sobrepor com corpo em policarbonato injetado e refletor, reator eletrônico com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w - Completa	un	5,00		
2.6.1.13	SINAPI	91341	Porta de alumínio de abrir tipo veneziana 80x210 - Completa (guarnição e ferragens)	un	1,00		
2.6.1.14	SICRO	5301018	Corrente galvanizada elo curto 1/2"	m	3,00		
<b>TOTAL DO ITEM 2.6.1 (R\$)</b>							
<b>2.6.2</b>			<b>Cobertura</b>				
2.6.2.1	CDHU	15.01.220	Fabricação e instalação de estrutura pontalexada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas para telha estrutural e=8 mm (Kalhetão) - Vão de 10 metros	m²	118,15		
2.6.2.2	SINAPI	94218	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento e = 8 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	118,15		
2.6.2.3	EDIF	06-002-057	Cumeeira normal para telha estrutural de fibrocimento (kalhetão) e = 8 mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	9,30		
2.6.2.4	EDIF	06-002-057	Cumeeira terminal para telha estrutural de fibrocimento (kalhetão) e = 8 mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	5,05		
2.6.2.5	CDHU	33.03.750	Pintura com verniz marítimo - 2 demãos	m²	22,20		
2.6.2.6	SINAPI	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical	m	14,35		
2.6.2.7	SINAPI	94231	Fornecimento e Instalação de Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 25cm, incluindo transporte vertical	m	5,60		
2.6.2.8	SINAPI	89511	Tubo PVC, série r, água pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	7,40		
<b>TOTAL DO ITEM 2.6.2 (R\$)</b>							
<b>TOTAL DO ITEM 2 (R\$)</b>							
<b>3</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
3.1	TPU	36.01.02.01	Instalação de Canteiro - Tipo II	gb	1,00		
3.2	TPU	36.01.02.02	Operação e Manutenção de Canteiro - Tipo II	gb	1,00		
3.3	TPU	36.01.02.03	Desmobilização de Canteiro - Tipo II	gb	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 3 (R\$)</b>							
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							

one: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não pode ser inferior a 60 dias)  
Banco do Brasil (cód): \_\_\_\_\_ Agência (cód): \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

#### ANEXO IV.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV.2

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico XXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto no art. 7o do Decreto no 7.203/2010 e no inciso IV do artigo 5o da Portaria ME no 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, localizadas no Estado de São Paulo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do representante

### ANEXO IV.3

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO IV.4

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO  
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V.2

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO V.3

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.